Proc. Administrativo 1.883/2026

De: Paulinho C. - PO

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 24/07/2026 às 16:57:52

Setores (CC):

SMAP, DRH, DLC

Setores envolvidos:

SMAP, DRH, ADM-PGM, DLC, DC, PO

Contratação de Empresa de Saúde e Segurança no Trabalho

Objeto*:
Serviços não continuados

Forma de contratação*:
Licitação

Descrição do objeto*:
CONTRATAÇÃO de empresa especializada na gestão de riscos ocupacionais e de monitoramento da saúde ocupacional, com a emissão de documentos técnicos, atestados ocupacionais, perícias e exames, conforme demanda

Justificativa*:
A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança e saúde no trabalho aos servidores públicos municipais, em conformidade com a legislação vigente, normas regulamentadoras aplicáveis e princípios que regem a Administração Pública.

Utiliza o sistema de Registro de Preços:
NÃO

Número do(s) Pedido(s) de Compra*:
768/2026

–

Atenciosamente,

Paulinho Sérgio Chies

Anexos:

ETP_SST.pdf
PEDIDO_DE_COMPRAS_768_2026_SST.pdf
TERMO_REFERENCIA_SST.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SOLANGE APARECIDA DE LIMA	25/07/2026 09:09:17	1Doc	SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E927-766C-02E6-7680**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal, na condição de empregadora, possui o dever legal de assegurar condições adequadas de segurança e saúde no trabalho aos seus servidores, em conformidade com a legislação vigente e as normas regulamentadoras aplicáveis.
Nesse contexto, destaca-se a necessidade de implementação, acompanhamento e atualização contínua de instrumentos de gestão de riscos ocupacionais e de monitoramento da saúde ocupacional, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a realização de consultas com médico habilitado para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO's).
Tais instrumentos são essenciais para a identificação, avaliação e controle dos riscos presentes nos ambientes de trabalho; a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais; o monitoramento da saúde dos servidores; o embasamento técnico para caracterização de atividades insalubres e/ou perigosas; bem como para o atendimento às exigências legais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.
Adicionalmente, considerando a diversidade de atividades desempenhadas no âmbito municipal, bem como a necessidade de avaliações técnicas especializadas e atualização periódica dos ambientes e condições de trabalho, evidencia-se a demanda por uma solução que assegure a adequada gestão dos programas de segurança e saúde ocupacional, de forma sistemática, integrada e em conformidade com as exigências normativas.
Diante desse cenário, torna-se necessária a avaliação de alternativas que garantam a elaboração, manutenção e atualização do PGR, LTCAT e PCMSO, bem como a realização de emissão Atestado de Saúde Ocupacional (ASO's), com vistas à promoção de ambientes de trabalho seguros, à mitigação de riscos ocupacionais, à preservação da saúde dos servidores e ao cumprimento das obrigações legais, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelas Normas Regulamentadoras.

1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação, embora não prevista de forma específica no planejamento anual da Administração e não caracterizada como despesa rotineira até o momento, encontra-se alinhada às diretrizes institucionais de aprimoramento da gestão pública e de promoção de ambientes de trabalho seguros e adequados aos servidores.
Trata-se de iniciativa voltada à **estruturação e fortalecimento das práticas de segurança e saúde do trabalho**, a adoção dessa medida decorre de uma necessidade identificada no âmbito administrativo, visando não apenas o atendimento às exigências normativas aplicáveis, mas também a melhoria contínua das condições de trabalho, a prevenção de riscos

e a redução de passivos administrativos e previdenciários.
Além disso, a iniciativa está em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e prevenção, contribuindo para a mitigação de riscos ocupacionais, a proteção da saúde dos servidores e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
Dessa forma, ainda que não prevista originalmente, a contratação demonstra aderência ao interesse público e ao aperfeiçoamento da gestão administrativa, justificando sua inclusão no planejamento institucional de forma superveniente.

1.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A solução a ser adotada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos indispensáveis:

- Garantir a elaboração, implementação, atualização e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como a realização de consultas para emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO's), em conformidade com a legislação vigente e normas regulamentadoras aplicáveis;
- Realizar levantamentos técnicos in loco em todas as unidades administrativas do Município, contemplando a identificação, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais;
- Assegurar a abrangência de todos os servidores, funções e ambientes de trabalho, observadas as especificidades de cada setor, admitindo-se avaliações por amostragem quando tecnicamente justificáveis;
- Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados em seus respectivos conselhos de classe, com qualificação técnica compatível com os serviços executados, incluindo profissionais das áreas de segurança e medicina do trabalho;
- Garantir a emissão de documentos técnicos devidamente fundamentados, assinados por responsáveis técnicos habilitados, com validade legal e aptos a subsidiar decisões administrativas, trabalhistas e previdenciárias;
- Prever a atualização periódica dos programas e laudos, conforme disposto em lei, bem como revisões sempre que houver alterações nos ambientes, processos ou condições de trabalho;
- Assegurar suporte técnico à Administração, incluindo orientações quanto à gestão de riscos ocupacionais e adequação às normas aplicáveis;
- Garantir sigilo, confidencialidade e tratamento adequado das informações médicas e ocupacionais dos servidores, em observância à legislação aplicável;
- Atender integralmente às diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelas Normas Regulamentadoras.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

A estimativa da demanda considera a necessidade de implementação, manutenção e atualização dos instrumentos de gestão de riscos e saúde ocupacional no âmbito de toda a Administração Pública Municipal.
Nesse contexto, prevê-se, minimamente:

- Elaboração de 01 (um) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), abrangendo

todas as unidades, atividades e funções desempenhadas no Município;

- Elaboração de 01 (um) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), contemplando todos os ambientes laborais da Administração Pública;
- Elaboração e acompanhamento de 01 (um) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme exigências normativas aplicáveis;
- Realização de consultas e exames para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO's), compreendendo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, conforme demanda administrativa;
- Realização de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LIP) sob demanda, especialmente para fins de caracterização de insalubridade e periculosidade.

Os programas e laudos deverão abranger aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) servidores, distribuídos em 57 (cinquenta e sete) prédios públicos, acrescido de futuros prédios que estão em fase de construção, localizados no território do Município, considerando a diversidade de atividades, funções e ambientes de trabalho existentes na estrutura administrativa municipal.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da Administração e eventuais mudanças na estrutura organizacional do Município.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Com base na necessidade de implementação, manutenção e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), da realização de consultas para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO's) e de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LIP), procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda.

Verificou-se que as alternativas para atendimento da necessidade restringem-se à execução direta pela Administração, por meio de equipe própria, ou à contratação de empresa especializada em segurança e saúde no trabalho.

Contudo, no âmbito da estrutura administrativa atual, o Município apresenta limitação quantitativa e qualitativa de recursos humanos especializados para atendimento integral da demanda. Soma-se a isso a complexidade técnica das atividades, a abrangência de toda a estrutura administrativa municipal, o elevado número de servidores e ambientes de trabalho envolvidos, bem como a necessidade de atendimento contínuo das exigências legais e normativas, fatores que comprometem a capacidade de execução interna de forma eficiente, tempestiva e tecnicamente adequada.

Destaca-se, especialmente, a elaboração do LTCAT e a coordenação do PCMSO, atividades que exigem profissionais legalmente habilitados e com atribuições específicas, conforme previsto nas normas regulamentadoras aplicáveis.

Diante desse cenário, conclui-se que, no momento, a alternativa mais viável sob os aspectos técnico e operacional é a contratação de empresa especializada, apta a assegurar a adequada elaboração, implementação, atualização e acompanhamento dos instrumentos de gestão de riscos e saúde ocupacional, com a qualidade técnica necessária e em conformidade com a legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que a execução desses serviços por meio de contratação especializada constitui prática amplamente adotada por órgãos e entidades da Administração Pública,

especialmente em razão da complexidade técnica envolvida e da necessidade de atuação multidisciplinar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução a ser adotada consiste na contratação de serviços técnicos especializados em segurança e saúde no trabalho, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal relacionadas à gestão de riscos ocupacionais e ao monitoramento da saúde ocupacional dos servidores.

A contratação deverá contemplar a elaboração, implementação, atualização e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), abrangendo todas as unidades administrativas, atividades, funções e ambientes de trabalho vinculados ao Município.

A solução deverá incluir, ainda, a realização de consultas para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO's), compreendendo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, bem como os exames pertinentes a cada caso. Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade (LIP), especialmente para fins de caracterização de insalubridade e periculosidade, conforme necessidade devidamente justificada pela Administração.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, garantindo que os documentos emitidos possuam validade técnica, administrativa, trabalhista e previdenciária.

A execução dos serviços deverá compreender, no mínimo:

- levantamento técnico in loco dos ambientes de trabalho;
- identificação, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais;
- elaboração e atualização dos programas, laudos e documentos técnicos exigidos pela legislação;
- realização dos exames ocupacionais e emissão dos respectivos ASO's;
- recomendações de medidas preventivas e de controle dos riscos identificados;
- suporte técnico à Administração para correta aplicação, interpretação e acompanhamento dos instrumentos elaborados.

A solução adotada justifica-se pela necessidade de atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, pela complexidade técnica das atividades envolvidas e pela limitação da estrutura administrativa atualmente disponível, garantindo maior segurança jurídica, eficiência operacional, padronização dos procedimentos e qualidade técnica na gestão dos riscos ocupacionais e da saúde dos servidores.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante parcelamento do objeto em lotes distintos, em razão da natureza técnica, operacional e funcional dos serviços pretendidos, visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior especialização na execução contratual e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços.

Portanto, objeto será dividido em 02 (dois) lotes, conforme segue:

- **Lote 01:** serviços relacionados à saúde ocupacional, compreendendo elaboração e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO's), perícias médicas, avaliações especializadas, exames ocupacionais e demais procedimentos correlatos.
- **Lote 02:** serviços técnicos relacionados à segurança do trabalho, compreendendo elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), documentos técnicos das condições ambientais de trabalho para fins previdenciários (LTCAT), laudos de insalubridade e periculosidade (LIP) e demais serviços correlatos;

O parcelamento adotado decorre da existência de naturezas técnicas distintas entre os serviços, os quais demandam formações profissionais específicas, estruturas operacionais diferenciadas e habilitações técnicas próprias, permitindo que as empresas especializadas em cada segmento possam participar da licitação em condições mais competitivas.

Embora exista correlação técnica entre os serviços de segurança e saúde ocupacional, especialmente pela integração das informações do PGR para PCMSO, verifica-se que as informações levantadas pelo PGR poderão ser fornecidas ao elaborador do PCMSO, mediante adequada gestão contratual e compartilhamento das informações técnicas produzidas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação se mostra tecnicamente e economicamente viável, além de mais adequado ao interesse público, observando os princípios da competitividade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

4.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com outras ações e instrumentos necessários à adequada gestão da segurança e saúde no trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando a integração existente entre os programas de gerenciamento de riscos, monitoramento da saúde ocupacional e medidas preventivas adotadas pela Administração.

Nesse contexto, identificam-se como contratações correlatas e/ou interdependentes:

- **Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** A definição, especificação e utilização dos EPIs decorrem diretamente da identificação e avaliação dos riscos ocupacionais realizadas no PGR e nos demais levantamentos técnicos, sendo essencial a integração entre essas ações para adequada mitigação dos riscos identificados;

4.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas, previamente e durante a execução da contratação, as seguintes providências por parte da Administração:

- **Planejamento da contratação:**
  Elaboração do Termo de Referência com definição detalhada do objeto, escopo dos serviços, quantitativos estimados, prazos de execução, abrangência da contratação e requisitos técnicos aplicáveis ao PGR, LTCAT, PCMSO, consultas ocupacionais com emissão do ASO's e laudos periciais;
- **Levantamento e consolidação das informações institucionais:**

Organização das informações relativas às unidades administrativas, cargos, funções, número de servidores, jornadas de trabalho, ambientes laborais e atividades desempenhadas, visando subsidiar a adequada execução dos serviços;

- **Disponibilização de acesso às unidades e ambientes de trabalho:** Garantia de acesso dos responsáveis técnicos aos prédios públicos, setores e ambientes laborais para realização dos levantamentos in loco, avaliações ambientais, inspeções e demais procedimentos necessários;
- **Designação de gestor e fiscal do contrato:** Indicação formal de servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, conferência e validação dos serviços executados e documentos emitidos;
- **Disponibilização de documentos e informações complementares:** Fornecimento de documentos existentes relacionados à segurança e saúde ocupacional, tais como laudos anteriores, registros funcionais, informações sobre afastamentos, acidentes de trabalho e utilização de EPIs, quando disponíveis;
- **Sensibilização e apoio das unidades administrativas:** Orientação aos gestores e servidores acerca da importância da colaboração durante as avaliações técnicas, entrevistas, inspeções e realização dos exames ocupacionais;
- **Definição de procedimentos para recebimento dos serviços:** Estabelecimento de critérios técnicos para análise, conferência, validação e aceite dos programas, laudos, exames e demais documentos entregues, assegurando conformidade com a legislação e normas aplicáveis.

A adoção dessas providências é fundamental para assegurar a adequada execução da contratação, garantindo a qualidade técnica dos serviços prestados, a efetividade das ações de gestão de riscos e saúde ocupacional, bem como o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

4.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui natureza predominantemente técnica e administrativa, não gerando, em regra, impactos ambientais diretos significativos.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do custo total da contratação será definida em etapa posterior, por ocasião da elaboração do Termo de Referência, considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade a análise da necessidade, das alternativas e da viabilidade da contratação, não foram, até o momento, consolidados os valores estimados para o objeto.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta tem como objetivo assegurar a adequada gestão dos riscos ocupacionais e o monitoramento da saúde ocupacional dos servidores no âmbito da Administração Pública Municipal, contribuindo para a promoção de ambientes de trabalho

seguros, organizados e em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.
Nesse sentido, pretende-se garantir a implementação, atualização e manutenção dos instrumentos de gestão de segurança e saúde no trabalho, incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a realização de consultas para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO's) e a emissão de laudos técnicos e periciais quando necessários.
Com a contratação, busca-se promover a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais presentes nos ambientes de trabalho, possibilitando a adoção de medidas preventivas e corretivas voltadas à melhoria das condições laborais e à redução dos riscos de acidentes e doenças ocupacionais.
Pretende-se, ainda, assegurar maior suporte técnico à Administração para subsidiar decisões relacionadas à concessão de adicionais ocupacionais, enquadramentos previdenciários, adequações dos ambientes de trabalho e demais procedimentos administrativos correlatos, mediante emissão de documentos técnicos padronizados, atualizados e juridicamente consistentes.
A solução também visa proporcionar maior eficiência administrativa e segurança jurídica, por meio da padronização metodológica das avaliações realizadas, da confiabilidade das informações técnicas produzidas e da manutenção de documentação adequada e atualizada, reduzindo potenciais passivos trabalhistas, previdenciários e administrativos decorrentes do descumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional.
Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, prevenção, planejamento e economicidade, buscando assegurar a adequada execução das atividades institucionais e a proteção da saúde e segurança dos servidores públicos municipais.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Medianeira/PR, data 24 de julho de 2026.

RESPONSAVEL PELO ESTUDO	ORDENADOR DA DESPESA
Paulinho Sérgio Chies	Solange Aparecida de Lima

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

PEDIDO DE COMPRA Nº 768 / 2026

REQUISITANTE(S): 1 - ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na gestão de riscos ocupacionais e de monitoramento da saúde ocupacional, com a emissão de documentos técnicos, atestados ocupacionais, perícias e exames, conforme demanda

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	902485	SERVIÇO	2000	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: realização de consultas ocupacionais e emissão de ASO admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função, contendo todas as informações mínimas exigidas na legislação e normas regulamentadoras aplicáveis.
1	2	902486	SERVIÇO	750	Perícia Médica Singular: realização de perícia médica por Médico do Trabalho para análise e validação de atestados médicos, afastamentos e demais situações definidas pela Administração.
1	3	902487	SERVIÇO	260	Perícia Médica por Junta Médica: realização de perícia por junta composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo obrigatoriamente 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) médico especialista compatível com a patologia avaliada, com emissão de laudo técnico para fins de readaptação, aposentadoria por invalidez, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e demais finalidades administrativas. conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei.
1	4	902488	SERVIÇO	750	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – realização de avaliação psicológica por profissional habilitado, com emissão de laudo/relatório técnico conforme exigências legais e normativas.
1	5	902489	SERVIÇO	250	AVALIAÇÃO CINESIOFUNCIONAL – realização de avaliação cinesiofuncional por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.
1	6	902490	SERVIÇO	150	ESPIROMETRIA – realização de exame de espirometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável
1	7	902491	SERVIÇO	300	ACUIDADE VISUAL – realização de exame de acuidade visual por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável
1	8	902492	SERVIÇO	750	AUDIOMETRIA – realização de exame de audiometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável
1	9	902493	SERVIÇO	60	TOXICOLÓGICO – realização de exame toxicológico conforme exigências legais e emissão de respectivo laudo técnico.
1	10	902494	SERVIÇO	80	COLINESTERASE – realização de exame laboratorial de colinesterase com emissão de laudo técnico.

1	11	902495	SERVIÇO	60	ECG E EEG – realização de exames de eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), com emissão de laudos técnicos correspondentes.
1	12	902496	SERVIÇO	450	SOROLOGIAS - realização de exames sorológicos (HBsag, Anti-HBs) com emissão de laudo laboratorial.
1	13	902497	SERVIÇO	800	AVALIAÇÃO VOCAL – realização de avaliação vocal e laringoscopia por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.
1	14	902498	SERVIÇO	1	PCMSO - Elaboração Do Programa De Controle Médico De Saúde (PCMSO), baseado no inventário de riscos do PGR, com a previsão dos exames médicos ocupacionais e complementares a serem executados em consonância com a NR07, e a conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei. previsão de outras ações de preservação e promoção da saúde do quadro funcional;
1	15	902499	SERVIÇO	1	LTCAT - Elaboração Do Laudo Técnico Das Condições Do Ambiente de Trabalho, contemplando avaliação dos agentes nocivos presentes nos ambientes de trabalho, conforme legislação previdenciária aplicável.
1	16	902500	SERVIÇO	1	PGR - Programa Gerenciamento de Riscos. Elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando inventário de riscos ocupacionais e plano de ação para eliminação ou redução/controle dos riscos identificados e Analise Ergonômica do Trabalho. O Programa de Gerenciamento de Risco deverá devera fornecer os Laudos técnicos para caracterização de atividades e operações insalubres e/ou perigosas (LIP), com identificação dos respectivos graus e enquadramentos legais, conforme legislação vigente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:
A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança e saúde no trabalho aos servidores públicos municipais, em conformidade com a legislação vigente, normas regulamentadoras aplicáveis e princípios que regem a Administração Pública.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a prestação de serviço

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: VÁRIOS LOCAIS

FISCAL DO CONTRATO: ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR

GESTOR DO CONTRATO: SOLANGE APARECIDA DE LIMA

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO

85	04003041220005201633903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

DE: Secretaria Municipal de Administração;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vêm solicitar as medidas necessárias para realização da contratação do(s) seguinte(s) SERVIÇO(S):

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa especializada na gestão de riscos ocupacionais e de monitoramento da saúde ocupacional, com a emissão de documentos técnicos, atestados ocupacionais, perícias e exames, conforme demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**ASO –** Atestado de Saúde Ocupacional: realização de consultas ocupacionais e emissão de ASO admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função, contendo todas as informações mínimas exigidas na legislação e normas regulamentadoras aplicáveis.	UND	2000	R$ 69,00	R$ 138.000,00
1	2	**Perícia Médica Singular:** realização de perícia médica por Médico do Trabalho para análise e validação de atestados médicos, afastamentos e demais situações definidas pela Administração.	UND	750	R$ 189,00	R$ 141.750,00
1	3	**Perícia Médica por Junta Médica:** realização de perícia por junta composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo obrigatoriamente 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) médico especialista compatível com a patologia avaliada, com	UND	260	R$ 1.890,00	R$ 491.400,00

		emissão de laudo técnico para fins de readaptação, aposentadoria por invalidez, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e demais finalidades administrativas. conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei.				
1	4	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA –** realização de avaliação psicológica por profissional habilitado, com emissão de laudo/relatório técnico conforme exigências legais e normativas.	UND	750	R$ 131,00	R$ 98.250,00
1	5	**AVALIAÇÃO CINESIOFUNCIONAL –** realização de avaliação cinesiofuncional por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	UND	250	R$ 198,00	R$ 49.500,00
1	6	**ESPIROMETRIA –** realização de exame de espirometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	UND	150	R$ 68,00	R$ 10.200,00
1	7	**ACUIDADE VISUAL –** realização de exame de acuidade visual por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	UND	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
1	8	**AUDIOMETRIA –** realização de exame de audiometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico	UND	750	R$ 48,00	R$ 36.000,00

		conforme legislação aplicável				
1	9	**TOXICOLÓGICO –** realização de exame toxicológico conforme exigências legais e emissão de respectivo laudo técnico.	UND	60	R$ 122,00	R$ 7.320,00
1	10	**COLINESTERASE –** realização de exame laboratorial de colinesterase com emissão de laudo técnico.	UND	80	R$ 39,00	R$ 3.120,00
1	11	**ECG E EEG –** realização de exames de eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), com emissão de laudos técnicos correspondentes.	UND	60	R$ 195,00	R$ 11.700,00
1	12	**SOROLOGIAS -** realização de exames sorológicos (HBsag, Anti-HBs) com emissão de laudo laboratorial.	UND	450	R$ 90,00	R$ 40.500,00
1	13	**AVALIAÇÃO VOCAL –** realização de avaliação vocal e laringoscopia por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.	UND	800	R$ 85,00	R$ 68.000,00
1	14	**PCMSO -** Elaboração Do Programa De Controle Médico De Saúde (PCMSO), baseado no inventário de riscos do PGR, com a previsão dos exames médicos ocupacionais e complementares a serem executados em consonância com a NR07, e a previsão de outras ações de preservação e promoção da saúde do quadro funcional;	UND	1	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00

		conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei.				
2	1	**LTCAT -** Elaboração Do Laudo Técnico Das Condições Do Ambiente de Trabalho, contemplando avaliação dos agentes nocivos presentes nos ambientes de trabalho, conforme legislação previdenciária aplicável.	UND	1	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00
2	2	**PGR -** Programa Gerenciamento de Riscos. Elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando inventário de riscos ocupacionais e plano de ação para eliminação ou redução/controle dos riscos identificados e Analise Ergonômica do Trabalho. O Programa de Gerenciamento de Risco deverá devera fornecer os Laudos técnicos para caracterização de atividades e operações insalubres e/ou perigosas **(LIP)**, com identificação dos respectivos graus e enquadramentos legais, conforme legislação vigente.	UND	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança e saúde no trabalho aos servidores públicos municipais, em conformidade com a legislação vigente, normas regulamentadoras aplicáveis e princípios que regem a Administração Pública.

2.2. A fundamentação detalhada da necessidade da contratação, bem como a análise das soluções disponíveis, encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado para subsidiar a presente contratação.

2.3. Os quantitativos previstos para os serviços constantes neste Termo de Referência foram estimados com base no número aproximado de servidores vinculados à Administração Pública Municipal, atualmente estimado em cerca de 1.200 (mil e duzentos) servidores, alocados em 57 prédios públicos municipais, considerando-se, ainda, a diversidade de cargos, funções, ambientes de trabalho e atividades desempenhadas no âmbito das unidades administrativas do Município. Em razão da natureza variável dos serviços relacionados à segurança e saúde ocupacional, especialmente no que se refere à realização de exames ocupacionais, emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO's), perícias médicas, avaliações complementares e laudos técnicos, não é possível definir com precisão absoluta a demanda efetiva a ser executada durante a vigência contratual. Dessa forma, os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, servindo como referência para a contratação, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda efetiva e necessidade administrativa, sendo os pagamentos realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente autorizados.

2.4. Para os serviços relacionados à elaboração, implementação, manutenção e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), será considerado o quantitativo de 01 (uma) unidade por programa, compreendendo toda a estrutura administrativa municipal, de modo a possibilitar sua adequada execução, acompanhamento e atualização durante a vigência contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em segurança e saúde ocupacional, abrangendo a elaboração, implementação, atualização e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), realização de consultas para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO's), perícias médicas, avaliações complementares e emissão de laudos técnicos diversos.

3.2. O ciclo de vida da contratação compreende o levantamento técnico dos ambientes de trabalho, identificação e avaliação dos riscos ocupacionais, elaboração dos programas e laudos exigidos pela legislação, propor medidas sancionadoras para os riscos ocupacionais, realização dos exames e avaliações ocupacionais, emissão dos respectivos documentos técnicos, bem como a atualização periódica das informações e suporte técnico à Administração durante toda a vigência contratual.

3.3. A solução deverá assegurar integração entre os serviços executados, padronização das informações técnicas, atendimento às exigências legais e suporte contínuo à gestão da segurança

e saúde ocupacional dos servidores públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental.

4.2. A contratada deverá atuar em conformidade com a legislação ambiental, trabalhista e sanitária vigente, responsabilizando-se pelo adequado cumprimento das normas aplicáveis durante toda a execução contratual.

4.3. A contratada deverá priorizar a utilização de documentos e relatórios em formato digital, realizar descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados durante a realização dos exames e procedimentos, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, observância das normas de saúde, segurança e medicina do trabalho aplicáveis aos profissionais envolvidos na execução contratual.

Subcontratação

4.4. Será admitida subcontratação somente no Lote 1, sendo que o médico do trabalho deverá possuir vínculo empregatício com a empresa contratada.

4.5. Não será admitida subcontratação para o Lote 2, devendo a empresa contratada comprovar vínculo empregatício com o corpo técnico.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:30 horas.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, empenho ou documento equivalente emitido pela Administração

5.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, planejada, integrada e em conformidade com a legislação vigente, normas regulamentadoras aplicáveis e necessidades da Administração Pública Municipal. Os serviços deverão ser executados mediante demanda da

Administração e compreenderão, minimamente, levantamentos técnicos com inspeções in loco, elaboração e atualização de programas e laudos, realização de consultas ocupacionais, exames complementares, perícias médicas, avaliações especializadas e emissão de documentos técnicos correlatos.

5.1.3. Levantamento técnico inicial com inspeção “in loco” – A contratada deverá realizar levantamento técnico preliminar das informações funcionais e operacionais do Município, em todas as unidades do Município, contemplando, minimamente:

- Identificação das unidades administrativas;
- Levantamento dos cargos, funções e atividades desempenhadas;
- Coleta de documentos e informações necessárias à execução dos serviços;
- Identificação e avaliação dos riscos ocupacionais;
- Análise das condições ambientais de trabalho.

5.1.4. Escopo e Metodologia de Levantamento – O mapeamento deve agrupar trabalhadores por Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), independentemente do cargo, focando na similaridade da exposição ao risco físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais.

5.1.5. Inspeção “In Loco” e Diálogo – Será obrigatório a realização de visitas presenciais em todas as unidades administrativas e operacionais, utilizando entrevistas com ao menos um servidor de cada função de cada setor com ratificação pela chefia imediata.

5.1.6. Após a conclusão do levantamento técnico inicial, a contratada deverá elaborar, implementar e disponibilizar os programas e laudos técnicos previstos no objeto da contratação, compreendendo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), os documentos técnicos destinados à caracterização das condições ambientais de trabalho para fins previdenciários (LTCAT), bem como os Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP), conforme aplicabilidade de cada unidade, função ou atividade avaliada. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá ser disponibilizado em formato digital, organizado individualmente por unidade administrativa, contendo arquivos específicos e independentes para cada local avaliado, de forma a possibilitar melhor gerenciamento, consulta, atualização e fiscalização pela Administração.

5.1.7. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá ser elaborado por unidade administrativa ou operacional com todos seus desmembramentos técnicos (IRO, PA, AET, e outros), não sendo admitido a apresentação de forma global em um único documento genérico para toda estrutura municipal.

5.1.8. Matriz de Avaliação e Classificação de Riscos – A contratada deverá utilizar metodologias reconhecidas, como AIHA ou BS8800, para cruzar a severidade da lesão com a probabilidade de ocorrência, além de considerar o tempo de exposição, frequência e a eficácia das medidas de controle existentes. As metodologias adotadas deverão reduzir subjetividades e possibilitar rastreabilidade técnica das avaliações realizadas.

5.1.9. Visualização Integral dos Comissionados e Terceirizados – O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deve conter um capítulo específico para as funções de Cargo Comissionados (CC), Funções Gratificadas (FG) e terceirizados (ocupante de postos de trabalho), com ênfase no mapeamento de riscos psicossociais, utilizando questionários validados que foquem nas condições de trabalho e não em sintomas individuais. Sendo um capítulo específico para CC e FG e outro para terceirizados.

5.1.10. Questionários Customizados – A contratada deverá realizar questionários customizados setoriais, com a metodologia de prever instrumentos distintos por secretaria:

- Saúde: Foco em agentes biológicos e ergonomia hospitalar;
- Educação: Foco em ergonomia cognitiva e saúde vocal;

- Obras/Infraestrutura: Foco em riscos de acidentes graves (soterramento, queda) e agentes físicos.
- Entre outras distinções necessárias.

5.1.11. Os questionários devem ser aplicados com garantia de anonimato e foco nas situações reais de trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.12. Os questionários, entrevistas e avaliações deverão garantir sigilo, anonimato e tratamento adequado das informações obtidas, observando as diretrizes legais e normativas aplicáveis.

5.1.13. Prazo de Entrega - Os programas, inventários, planos de ação e demais documentos técnicos deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, admitida prorrogação, devidamente justificada e autorizada pela Administração, limitada a até 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente estabelecido.

5.1.14. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá possuir, minimamente:

- Os inventários de riscos ocupacionais - detalhando perigos, fontes geradoras, trabalhadores expostos e níveis de riscos;
- O plano de ação com cronograma, responsáveis e critérios de priorização baseados no número de servidores afetados;
- Análise Ergonômica do Trabalho (AET) com inclusão dos riscos psicossociais;
- Laudo técnico para caracterização de atividades e operações insalubres e/ou perigosas **(LIP)**, com identificação dos respectivos graus e enquadramentos legais, conforme legislação vigente.

5.1.15. Será obrigatória, às expensas da contratada, a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os serviços, laudos, avaliações e documentos técnicos cuja elaboração exija profissional legalmente habilitado, nos termos da legislação e normas técnicas aplicáveis.

5.1.16. Além dos programas e laudos técnicos finais, a contratada deverá fornecer à Administração toda a documentação produzida durante a execução dos serviços, incluindo registros de levantamentos técnicos, questionários aplicados, relatórios de inspeção, registros fotográficos, planilhas, inventários, memórias de cálculo e demais documentos utilizados para elaboração dos programas e avaliações técnicas. Os arquivos deverão ser entregues em formato digital, devidamente organizados e identificados, de modo a possibilitar consulta, rastreabilidade, fiscalização, atualização futura e utilização pela Administração sempre que necessário.

5.1.17. O PCMSO deverá ser elaborado, coordenado e assinado por Médico do Trabalho regularmente habilitado e vinculado à contratada, sendo este responsável técnico pela emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO’s) e participação em perícias médicas, quando solicitado pela Administração.

5.1.18. A Administração fornecerá, após o término de sua elaboração, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), a empresa contratada vencedora do Lote 1.

5.1.19. Os documentos serão revisados e/ou atualizados conforme exigências legais, normativas e/ou a pedido da Administração.

5.1.20. Os exames, as perícias e a realização de consulta com emissão de ASO’s ocorrerão por demanda conforme a necessidade da administração, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração.

5.1.21. Os exames complementares serão realizados sob demanda da Administração, conforme critérios definidos no PCMSO e avaliação médica individualizada, esta devidamente justificado.

5.1.22. A periodicidade dos exames obedecerá às disposições da NR-07, às diretrizes do PCMSO e às condições de exposição identificadas no PGR.

5.1.23. Os equipamentos utilizados para realização de exames deverão possuir calibração válida e certificação conforme normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada apresentar comprovação quando solicitado.
5.1.24. As perícias médicas serão realizadas por demanda conforme necessidade da administração para fins específicos.
5.1.25. As Perícias serão realizadas para: validação de atestados médicos, concessão de licença para tratamento de saúde, readaptação funcional, aposentadoria por invalidez, processo administrativo disciplinar, avaliação de capacidade laborativa, retorno ao trabalho após afastamento superior a 30 dias e demais situações definidas pela Administração
5.1.26. As consultas ocupacionais serão realizadas conforme demanda da Administração para fins admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função. Após avaliação clínica e análise dos exames complementares eventualmente necessários, deverá ser emitido o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em conformidade com a legislação vigente e normas regulamentadoras aplicáveis.
5.1.27. Não será admitido telemedicina.
5.1.28. As consultas e exames deverão ser realizados mediante prévio agendamento, não sendo admitida o atendimento por ordem de chegada, cabendo à contratada organizar e gerenciar sua agenda de forma a garantir a adequada prestação dos serviços e o cumprimento dos atendimentos agendados.
5.1.29. Atestados de Saúde Ocupacional, deverá conter, minimamente: identificação do servidor, histórico clínico relevante, análise da atividade exercida, fundamentação técnica, conclusão objetiva quanto à aptidão ou incapacidade, CID (quando aplicável e autorizado), Assinatura do profissional com CRM.
5.1.30. A contratada deverá utilizar sistema ou software compatível para exportação de dados compatível com as exigências do eSocial, relativos aos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), incluindo, minimamente, os eventos S-2220, S-2240 e demais eventos correlatos que venham a ser instituídos pelos órgãos competentes durante a vigência contratual. Os arquivos deverão ser disponibilizados à Administração
5.1.31. Compete a Contratante alimentar as informações necessárias no eSocial.
5.1.32. Os arquivos deverão ser disponibilizados à Administração em formato eletrônico compatível para importação, parametrização e integração com os sistemas de gestão utilizados pelo Município, garantindo integridade, rastreabilidade, padronização e compatibilidade das informações transmitidas.
5.1.33. As contratadas serão responsáveis técnicas pelos laudos emitidos, respondendo civil, administrativa e eticamente perante os respectivos conselhos profissionais.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os levantamentos técnicos e inspeções deverão ser realizados obrigatoriamente de forma presencial (“in loco”), abrangendo todos os prédios públicos vinculados à Administração Municipal, compreendendo unidades localizadas no perímetro urbano do Município, bem como no perímetro urbano especial do Distrito de Maralúcia. Os endereços completos, relação das unidades e demais informações necessárias para execução dos serviços serão disponibilizadas pela Administração por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, empenho ou documento equivalente.

5.3. Para execução dos serviços previstos no Lote 01, a contratada deverá possuir estrutura física adequada e regularizada, em conformidade com a legislação sanitária, trabalhista e profissional aplicável, localizada no perímetro urbano do Município de Medianeira, de modo a

viabilizar o adequado atendimento das demandas relacionadas a consultas ocupacionais, perícias médicas, avaliações especializadas e realização de exames. Não será de responsabilidade do Município o fornecimento de espaço físico, equipamentos, insumos ou estrutura para execução dos atendimentos previstos no objeto da contratação.

5.4. Na hipótese de subcontratação, esta somente poderá ocorrer nos limites admitidos pela legislação e mediante autorização prévia da Administração. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços subcontratados, assumindo todos os riscos, responsabilidades técnicas, obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais decorrentes da subcontratação, devendo assegurar que a subcontratada possua qualificação técnica, regularidade legal e capacidade operacional compatíveis com os serviços executados, garantindo a qualidade e conformidade da execução contratual.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscai(s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.9.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6.11. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.
6.12. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.13. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr(a). Angelo Renato Bizinelli Junior, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Administração contratante:
7.1.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratado;
7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado ou

comissão, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;
7.1.3. Comunicar formalmente à contratada sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;
7.1.4. Prestar os esclarecimentos necessários ao bom desempenho contratual;
7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas no termo de referência e demais documentos contratuais;
7.1.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma da legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:
8.1.1. Executar o objeto contratado conforme as condições, prazos, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, na proposta vencedora e no contrato;
8.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários relacionados à execução dos serviços;
8.1.4. Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer intenção de subcontratação, observados os limites e requisitos previstos no contrato e no art. 48, inciso II, da LC nº 123/2006;
8.1.5. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outras informações necessárias ao acompanhamento contratual;
8.1.8. Manter preposto(s) devidamente habilitado(s) e identificado(s) no local de execução dos serviços, sempre que necessário;
8.1.9. Comunicar, de imediato, quaisquer fatos que possam comprometer a execução regular do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
9.1.1.4. Os quantitativos do lote 1 são estimativos e não geram obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo os pagamentos realizados exclusivamente conforme serviços efetivamente executados e autorizados.

Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

10.3. Comprovação de registro da empresa junto ao respectivo conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação, quando exigido pela legislação aplicável.

10.4. Comprovação do registro profissional válido junto aos respectivos conselhos de classe, compatível com os serviços a serem executados.

10.5. Comprovação de vínculo empregatício entre os profissionais habilitados, prestadores de serviço com a empresa contratada. Salvo o lote 1, com exceção do médico do trabalho, no qual esse deverá apresentar vínculo empregatício.

10.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.6.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.210.140,00 (um milhão, duzentos e dez mil, cento e quarenta reais) compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

4.003.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00.0 - 85

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Medianeira/PR, data 24 de Julho de 2026.

Paulinho Sérgio Chies

Proc. Administrativo 1- 1.883/2026

De: Matheus H. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 10/08/2026 às 10:31:40

Encaminha-se para pesquisa de preços na forma do decreto 236/2022.

–

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.883/2026

De: Paulinho C. - PO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/08/2026 às 11:18:29

Encaminho Orçamento apresentado pela empresa Safe Work para compor o processo (orçamento utilizado para elaboração do termo de referência)

_

Atenciosamente,

Paulinho Sérgio Chies

Anexos:

Proposta_Comercial___Prefeitura_de_Medianeira_Julho_de_2026_v2_assinado.pdf

Ac/: Prefeitura Municipal de Medianeira

LOCAL DE ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL: Av. Pedro Soccol, 507 - São Cristovão, Medianeira - PR, 85722-002

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Orçamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em saúde ocupacional: perícias médicas, exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e emissão de ASO, com a finalidade de atender às demandas da Administração Pública Municipal, conforme descrição a seguir:

Nome da empresa: **SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA**	**CNPJ: 53.745.461/0001-50**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**ASO –** Atestado de Saúde Ocupacional: realização de consultas ocupacionais e emissão de ASO admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função, contendo todas as informações mínimas exigidas na legislação e normas regulamentadoras aplicáveis.	UND	2000	R$ 69,00	R$ 138.000,00
1	2	**Perícia Médica Singular:** realização de perícia médica por Médico do Trabalho para análise e validação de atestados médicos, afastamentos e demais situações definidas pela Administração.	UND	750	R$ 189,00	R$ 141.750,00
1	3	**Perícia Médica por Junta Médica:** realização de perícia por junta composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo obrigatoriamente 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) médico especialista compatível com a patologia avaliada, com emissão de laudo técnico para fins de readaptação, aposentadoria por invalidez, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e demais finalidades administrativas. conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei.	UND	260	R$ 1.890,00	R$ 491.400,00
1	4	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA –** realização de avaliação psicológica por profissional habilitado, com emissão de laudo/relatório técnico conforme exigências legais e normativas.	UND	750	R$ 131,00	R$ 98.250,00
1	5	**AVALIAÇÃO CINESIOFUNCIONAL –** realização de avaliação cinesiofuncional por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	UND	250	R$ 198,00	R$ 49.500,00
1	6	**ESPIROMETRIA –** realização de exame de espirometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	UND	150	R$ 68,00	R$ 10.200,00
1	7	**ACUIDADE VISUAL –** realização de exame de acuidade visual por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	UND	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00

1	8	**AUDIOMETRIA –** realização de exame de audiometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	UND	750	R$ 48,00	R$ 36.000,00
1	9	**TOXICOLÓGICO –** realização de exame toxicológico conforme exigências legais e emissão de respectivo laudo técnico.	UND	60	R$ 122,00	R$ 7.320,00
1	10	**COLINESTERASE –** realização de exame laboratorial de colinesterase com emissão de laudo técnico.	UND	80	R$ 39,00	R$ 3.120,00
1	11	**ECG E EEG –** realização de exames de eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), com emissão de laudos técnicos correspondentes.	UND	60	R$ 195,00	R$ 11.700,00
1	12	**SOROLOGIAS -** realização de exames sorológicos (HBsag, Anti-HBs) com emissão de laudo laboratorial.	UND	450	R$ 90,00	R$ 40.500,00
1	13	**AVALIAÇÃO VOCAL –** realização de avaliação vocal e laringoscopia por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.	UND	800	R$ 85,00	R$ 68.000,00
1	14	**PCMSO -** Elaboração Do Programa De Controle Médico De Saúde (PCMSO), baseado no inventário de riscos do PGR, com a previsão dos exames médicos ocupacionais e complementares a serem executados em consonância com a NR07, e a previsão de outras ações de preservação e promoção da saúde do quadro funcional; conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei.	UND	1	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
2	1	**LTCAT -** Elaboração Do Laudo Técnico Das Condições Do Ambiente de Trabalho, contemplando avaliação dos agentes nocivos presentes nos ambientes de trabalho, conforme legislação previdenciária aplicável.	UND	1	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00
2	2	**PGR** - Programa Gerenciamento de Riscos. Elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando inventário de riscos ocupacionais e plano de ação para eliminação ou redução/controle dos riscos identificados e Análise Ergonômica do Trabalho.	UND	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
		TOTAL		**R$ 1.210.140,00**		

Atenciosamente,

Medianeira, 20 de julho de 2026
Proposta válida por 90 dias.

Luis Fernando Rabelo | Gerente Comercial
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA (SAFEWORK)
CNPJ: 53.745.461/0001-50

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO RABELO
Data: 20/07/2026 09:27:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Proc. Administrativo 3- 1.883/2026

De: Paulinho C. - PO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2026 às 10:30:49

Prezados,

Bom dia,

Peço que seja adicionado ao processo a seguinte dotação orçamentária:

- 04.003.04.331.0037.2130.3.3.90.39.00.00 - 753 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

–

Atenciosamente,

Paulinho Sérgio Chies

Proc. Administrativo 4- 1.883/2026

De: Vinicius B. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/11/2026 às 11:14:16

Encaminha-se, em anexo, o **Anexo I – Pesquisa de Preços** referente ao Processo Administrativo nº 1.883/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na gestão de riscos ocupacionais e de monitoramento da saúde ocupacional, com a emissão de documentos técnicos, atestados ocupacionais, perícias e exames, conforme demanda.

_

Vinicius S. Borges

Chefe de Divisão Administrativa

Anexos:

ANEXO_PESQUISA_PROC_1883_2026.pdf
MAPA_DE_COTACAO_29_2026.pdf
MAPA_DE_COTACAO_EM_COLUNA_29_2026.pdf
Orcamento_TR_Clinica_Medianeira.pdf
PNCP_CONSAMU.pdf
PNCP_CONSORCIO_INTERMUNICIPAL_DE_SAUDE_DO_LITORAL_DO_PARANA.pdf
PNCP_FUNDACAO_PROTEGER.pdf
PNCP_GUARAPUAVA.pdf
PNCP_PATO_BRANCO.pdf
PNCP_PATO_BRANCO_2.pdf
PNCP_SAAE_Servico_Autonomo_de_Agua_e_Esgoto.pdf
Proposta_Comercial___Safework.pdf
Proposta_Precos_LFR_Prefeitura_Medianeira_SST.pdf
Webmail____Re_TR_CLINICA.pdf
Webmail____Re__SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO.pdf

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS[1]

1. Descrição do objeto a ser contratado e solicitante(s):

CONTRATAÇÃO de empresa especializada na gestão de riscos ocupacionais e de monitoramento da saúde ocupacional, com a emissão de documentos técnicos, atestados ocupacionais, perícias e exames, conforme demanda, dividida em 02 (dois) lotes: Lote 01 – Saúde Ocupacional (PCMSO, ASO's, perícias médicas, avaliações especializadas e exames complementares) e Lote 02 – Segurança do Trabalho (PGR e LTCAT).

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP (Paulinho Sérgio Chies, responsável pelo Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência; Solange Aparecida de Lima, ordenadora da despesa).

2. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

VINICIUS SALDANHA BORGES – Diretoria de Compras, Licitação e Contratos, Secretaria de Administração e Planejamento.
MATHEUS HENRIQUE HENZ - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos, Secretaria de Administração e Planejamento.
PAULINHO SÉRGIO CHIES – Divisão de Patrimônio, Secretaria de Administração e Planejamento.

3. Caracterização das fontes consultadas

1º	**Contratações similares de outros entes públicos** (art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatórios "PNCP – CONSAMU", "PNCP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná", "PNCP – Fundação Proteger", "PNCP – Guarapuava", "PNCP – Pato Branco" e "PNCP – SAAE".
2º	**Pesquisa direta com fornecedores** (art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), mediante solicitação formal de orçamento por e-mail, conforme propostas de SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA, LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA e T R CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA (SIM Ocupacional).
3º	**Consolidação** no "Mapa de Cotação nº 29/2026", de 29/10/2026 (Forma de Análise: Média; Forma de Apuração: Item; 2 casas decimais).

4. Série de Preços Coletados

Para a estimativa do valor da CONTRATAÇÃO de empresa especializada na gestão de riscos ocupacionais e de monitoramento da saúde ocupacional, com a emissão de documentos técnicos, atestados ocupacionais, perícias e exames, conforme demanda, em atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto

[1] Processo Administrativo nº 1.883/2026 – Pedido de Compra nº 768/2026 – Mapa de Cotação nº 29/2026

Municipal nº 236/2022, procedeu-se à realização de pesquisa de preços por meio da combinação de diversas fontes, a fim de garantir maior confiabilidade, aderência ao mercado e economicidade.

As fontes consultadas foram as seguintes:

Contratações similares (PNCP): foram utilizados preços de contratações de objeto equivalente (serviços de saúde e segurança do trabalho), realizadas por órgãos e entidades públicas do Estado do Paraná, todas regidas pela Lei nº 14.133/2021 e divulgadas há menos de 1 (um) ano da data da pesquisa:

Órgão/Entidade	CNPJ	Localidade	Modalidade / Identificação	Divulgação PNCP
CONSAMU – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná	17.420.047/0001-07	Cascavel/PR	Dispensa (art. 75, VIII) – Id PNCP 17420047000107-1-000067/2025	27/11/2025
CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná	13.681.884/0001-39	Paranaguá/PR	Pregão Eletrônico – Edital nº 03/2026 – Id PNCP 13681884000139-1-000005/2026	14/05/2026
Fundação Proteger	79.262.341/0001-95	Guarapuava/PR	Pregão Eletrônico (SRP) – Edital nº PCE 26/2025 – Id PNCP 79262341000195-1-000031/2025	18/12/2025
Município de Guarapuava	76.178.037/0001-76	Guarapuava/PR	Pregão Eletrônico – Edital nº PCE 12/2026 – Id PNCP 76178037000176-1-000022/2026	30/01/2026
Município de Pato Branco	76.995.448/0001-54	Pato Branco/PR	Pregão Eletrônico – Edital nº 30, Processo 87/2026 – Id PNCP 76995448000154-1-000090/2026	10/06/2026
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	76.878.669/0001-42	Marechal Cândido Rondon/PR	Pregão Eletrônico – Edital nº PCE 13/2025 – Id PNCP 76878669000142-1-000079/2025	06/11/2025

Pesquisa direta com fornecedores: a Diretoria de Compras, Licitação e Contratos e a Diretoria de Recursos Humanos encaminharam solicitação formal de orçamento (e-mails de 17/09/2026, 28/09/2026 e 06/10/2026), com a relação dos itens do Termo de Referência, obtendo-se as seguintes propostas:

Fornecedor	CNPJ	Localidade	Data da proposta / recebimento	Validade
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	53.745.461/0001-50	Medianeira/PR	20/07/2026 – juntada ao processo em 10/08/2026 (orçamento utilizado na elaboração do TR)	90 dias
LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	54.509.223/0001-08	Medianeira/PR	08/10/2026 – recebida por e-mail em 09/10/2026	60 dias
T R CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA (SIM Ocupacional)	26.234.397/0001-70	Francisco Beltrão/PR	30/09/2026 – recebida por e-mail em 30/09/2026	—

Os valores unitários coletados em cada fonte, por item, estão demonstrados no quadro abaixo (valores em R$; "—" indica que a fonte não contemplava o item):

It.	Serviço	CONSAMU	CISLIPA	F. PROTEGER	LFR	GUARAPUAVA	PATO BRANCO	SAFEWORK	SAAE	TR CLÍNICA
LOTE 01 – SAÚDE OCUPACIONAL										
1	Acuidade visual	5,00	25,66	19,17	35,00	—	40,06	28,00	31,70	50,00
2	ASO	—	48,33	55,29	88,00	40,00	78,17	69,00	68,68	250,00
3	Audiometria	20,00	30,33	—	67,00	21,88	60,51	48,00	44,00	150,00
4	Avaliação cinesiofuncional	—	—	—	290,00	106,67	52,00	198,00	—	250,00
5	Avaliação psicológica	—	—	—	145,00	—	85,19	131,00	—	250,00
6	Avaliação vocal e laringoscopia	—	—	—	157,00	150,00	61,61	85,00	—	150,00
7	Colinesterase	—	—	—	89,00	21,95	—	39,00	—	50,00
8	ECG	—	54,66	—	177,50	46,05	62,71	97,50	—	175,00
9	EEG	—	65,66	—	177,50	85,00	83,28	97,50	—	175,00
10	Espirometria	—	—	—	90,00	26,33	98,60	68,00	—	150,00
11	PCMSO	—	—	—	28.500,00	—	—	26.000,00	—	17.000,00
12	Perícia médica por junta médica (mín. 2 profissionais) com laudo técnico	—	—	—	2.350,00	—	1.100,00	1.890,00	—	2.250,00
13	Perícia médica singular por Médico do Trabalho	50,00	—	—	890,00	—	371,00	189,00	—	550,00
14	Sorologias (HBsAg, Anti-HBs) com laudo laboratorial	—	—	—	189,00	—	43,05	90,00	56,73	50,00
15	Toxicológico	110,00	215,00	—	324,00	129,80	162,70	122,00	—	200,00
LOTE 02 – SEGURANÇA DO TRABALHO										
1	LTCAT	—	—	—	98.000,00	—	—	48.000,00	—	17.000,00
2	PGR	—	—	—	68.000,00	—	—	32.000,00	—	17.000,00

Fonte: Mapa de Cotação nº 29/2026 e documentos anexos ao processo.

5. Justificativa da Metodologia utilizada.

A metodologia empregada para a consolidação dos dados consistiu no cálculo da média aritmética simples entre os valores obtidos para cada item, sendo aplicados os devidos arredondamentos para duas casas decimais, conforme a forma de análise definida no Mapa de Cotação nº 29/2026 (Forma de Análise: Média; Forma de Apuração: Item). Tal critério visa refletir de forma equilibrada as condições praticadas pelo mercado, com base em múltiplas referências consistentes e transparentes, de acordo com os parâmetros do art. 6º do Decreto Municipal nº 236/2022.

A apuração foi realizada por item, considerando que os serviços possuem naturezas técnicas distintas e são executados e pagos por unidade efetivamente demandada. Para cada item foram utilizadas, no mínimo, 3 (três) referências de preço, combinando contratações públicas similares e propostas de fornecedores, sendo que nenhum valor foi desconsiderado na análise.

Registra-se que parte dos itens apresentou coeficiente de variação (CV) superior a 0,25, o que se explica pelas diferenças de abrangência, porte, localidade e especificação entre as contratações consultadas (por exemplo, perícias realizadas por médico do trabalho versus avaliações mais simples, e programas elaborados para estruturas administrativas de tamanhos diferentes). Ainda assim, optou-se pela média, por incorporar todas as referências válidas coletadas e por refletir as exigências do Termo de Referência deste Município, que demandam atendimento presencial em estrutura localizada no perímetro urbano de Medianeira, vedação à telemedicina, levantamento in loco em 57 prédios públicos e PGR elaborado por unidade administrativa. A mediana de cada item consta do quadro abaixo, para fins de transparência e comparação.

Destaca-se, ainda, que o Termo de Referência apresentado no processo previa o item "ECG e EEG" de forma conjunta. Na pesquisa, os exames foram cotados separadamente – ECG (código 902495) e EEG (código 903225) –, ambos com 60 unidades, permitindo a correta apuração do preço de cada exame, conforme a versão atualizada do Termo de Referência.

6. Memória de cálculo do valor estimado

It.	Serviço	Qtd.	Nº de fontes	Menor valor	Mediana	Média (valor unit. estimado)	CV	Valor total estimado
LOTE 01 – SAÚDE OCUPACIONAL								
1	902491 – Acuidade visual – exame com emissão de laudo técnico	300	8	R$ 15,00	R$ 29,85	**R$ 30,57**	0,34	**R$ 9.171,00**
2	902485 – ASO – consultas ocupacionais e emissão de ASO (admissional, periódico, demissional, retorno e mudança de função)	2.000	8	R$ 40,00	R$ 68,84	**R$ 87,18**	0,72	**R$ 174.360,00**
3	902492 – Audiometria – exame com emissão de laudo técnico	750	8	R$ 20,00	R$ 46,00	**R$ 55,22**	0,70	**R$ 41.415,00**
4	902489 – Avaliação cinesiofuncional – com emissão de laudo técnico	250	5	R$ 52,00	R$ 198,00	**R$ 179,33**	0,49	**R$ 44.832,50**
5	902488 – Avaliação psicológica – com emissão de laudo/relatório técnico	750	4	R$ 85,19	R$ 138,00	**R$ 152,80**	0,39	**R$ 114.600,00**
6	902497 – Avaliação vocal e laringoscopia – com emissão de laudo técnico	800	5	R$ 61,61	R$ 150,00	**R$ 120,72**	0,32	**R$ 96.576,00**

It.	Serviço	Qtd.	Nº de fontes	Menor valor	Mediana	Média (valor unit. estimado)	CV	Valor total estimado
7	902494 – Colinesterase – exame laboratorial com laudo	80	4	R$ 21,95	R$ 44,50	**R$ 49,99**	0,49	**R$ 3.999,20**
8	902495 – ECG – eletrocardiograma com emissão de laudo	60	6	R$ 46,05	R$ 80,11	**R$ 102,24**	0,53	**R$ 6.134,40**
9	903225 – EEG – eletroencefalograma com emissão de laudo	60	6	R$ 65,66	R$ 91,25	**R$ 113,99**	0,39	**R$ 6.839,40**
10	902490 – Espirometria – exame com emissão de laudo técnico	150	5	R$ 26,33	R$ 90,00	**R$ 86,59**	0,46	**R$ 12.988,50**
11	902498 – PCMSO – elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07)	1	3	R$ 17.000,00	R$ 26.000,00	**R$ 23.833,33**	0,20	**R$ 23.833,33**
12	902487 – Perícia médica por junta médica (mín. 2 profissionais) com laudo técnico	260	4	R$ 1.100,00	R$ 2.070,00	**R$ 1.897,50**	0,25	**R$493.350,00**
13	902486 – Perícia médica singular por Médico do Trabalho	750	5	R$ 50,00	R$ 371,00	**R$ 410,00**	0,71	**R$ 307.500,00**
14	902496 – Sorologias (HBsAg, Anti-HBs) com laudo laboratorial	450	5	R$ 43,05	R$ 56,73	**R$ 85,76**	0,63	**R$ 38.592,00**
15	902493 – Toxicológico – exame com emissão de laudo técnico	60	7	R$ 110,00	R$ 162,70	**R$ 180,50**	0,38	**R$ 10.830,00**
TOTAL DO LOTE 01								**R$ 1.385.021,33**
LOTE 02 – SEGURANÇA DO TRABALHO								
1	902499 – LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	3	R$ 17.000,00	R$ 48.000,00	**R$ 54.333,33**	0,61	**R$ 54.333,33**
2	902500 – PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, com inventário de riscos, plano de ação, AET e LIP	1	3	R$ 17.000,00	R$ 32.000,00	**R$ 39.000,00**	0,54	**R$ 39.000,00**
TOTAL DO LOTE 02								**R$ 93.333,33**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO								**R$ 1.478.354,66**

Valor total do item = valor unitário estimado (média) × quantidade estimada. CV = coeficiente de variação apurado no Mapa de Cotação nº 29/2026.

6.1. O custo estimado da contratação é de aproximadamente **R$ 1.478.354,66 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, assim distribuído:

Lote 01 – Saúde Ocupacional: R$ 1.385.021,33 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, vinte e um reais e trinta e três centavos);

Lote 02 – Segurança do Trabalho: R$ 93.333,33 (noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6.2. O valor apurado substitui a estimativa preliminar de R$ 1.210.140,00 constante do item 11.1 do Termo de Referência, a qual havia sido elaborada com base em orçamento único (SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA). A ampliação da pesquisa para 9 (nove) fontes confere maior representatividade e aderência ao valor de mercado, conforme exige o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo, definidos com base em aproximadamente 1.200 servidores distribuídos em 57 prédios públicos, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração (itens 2.3 e 5.1.20 do Termo de Referência).

7. Justificativa da escolha do fornecedor

Optou-se pela utilização dos resultados obtidos por meio de contratações similares divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e de propostas solicitadas diretamente a fornecedores do ramo, tendo em vista que as referências encontradas se apresentaram satisfatórias e compatíveis com as características e especificações do objeto pretendido.

As contratações públicas selecionadas referem-se a serviços de saúde e segurança do trabalho (exames ocupacionais, ASO's, perícias, PCMSO, PGR e LTCAT) contratados por municípios, consórcios intermunicipais de saúde e entidades da administração indireta do Estado do Paraná, sob a Lei nº 14.133/2021 e divulgadas há menos de 1 (um) ano da data da pesquisa, refletindo a realidade de preços praticada na região.

Os fornecedores consultados atuam no segmento de saúde e segurança ocupacional e apresentaram propostas para os mesmos itens e quantitativos do Termo de Referência, mediante solicitação formal e documentada da Administração. As propostas contêm identificação da empresa (razão social e CNPJ), descrição dos itens, valores unitários e totais, data de emissão e responsável, atendendo ao disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a compatibilidade dos resultados obtidos e a adequação dos preços praticados, as referências foram consideradas suficientes e pertinentes para subsidiar a presente contratação, em conformidade com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021[2] e do Decreto Municipal nº 236/2022.

[2] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8. Informações sobre condições comerciais praticadas

Os valores estimados para a contratação do objeto descrito no Termo de Referência foram definidos com base em serviços compatíveis com as especificações técnicas exigidas, contemplando todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto (item 11.1 do TR).

Foram consideradas as seguintes condições da contratação: vigência de 12 (doze) meses; execução por demanda, com pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e autorizados; pagamento em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço; início da execução em até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço; entrega dos programas e laudos em até 120 (cento e vinte) dias; para o Lote 01, atendimento presencial, mediante agendamento, em estrutura localizada no perímetro urbano de Medianeira, sem telemedicina; e emissão de ART às expensas da contratada. As propostas de fornecedores apresentaram validade de 60 a 90 dias.

Data da pesquisa: **29 de outubro de 2026.**

VINICIUS S. BORGES
Diretoria de Compras, Licitação e Contratos
Datado e assinado digitalmente

MATHEUS HENRIQUE HENZ
Diretoria de Compras, Licitação e Contratos
Datado e assinado digitalmente

PAULINHO SÉRGIO CHIES
Divisão de Patrimônio
Datado e assinado digitalmente

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
CNPJ: 76.206.481/0001-58
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	902491-ACUIDADE VISUAL – realização de exame de acuidade visual por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	SERVIÇO	300	R$ 15,00	R$ 30,57	R$ 29,85	Mediana - CV: 0,34

	Valor cotado	
	Unitário	Total
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU	R$ 15,00	R$4.500,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA	R$ 25,66	R$7.698,00
FUNDACAO PROTEGER	R$ 19,17	R$5.751,00
LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 35,00	R$10.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	R$ 40,06	R$12.018,00
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 28,00	R$8.400,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R$ 31,70	R$9.510,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 50,00	R$15.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	902485-ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: realização de consultas ocupacionais e emissão de ASO admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função, contendo todas as informações mínimas exigidas na legislação e normas regulamentadoras aplicáveis.	SERVIÇO	2.000	R$ 40,00	R$ 87,18	R$ 68,84	Mediana - CV: 0,72

	Valor cotado	
	Unitário	Total

MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA	R$ 48,33	R$96.660,00
FUNDACAO PROTEGER	R$ 55,29	R$110.580,00
LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 88,00	R$176.000,00
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	R$ 40,00	R$80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	R$ 78,17	R$156.340,00
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 69,00	R$138.000,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R$ 68,68	R$137.360,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 250,00	R$500.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	3	902492-AUDIOMETRIA – realização de exame de audiometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	SERVIÇO	750	R$ 20,00	R$ 55,22	R$ 46,00	Mediana - CV: 0,70

	Valor cotado Unitário	Valor cotado Total
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU	R$ 20,00	R$15.000,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA	R$ 30,33	R$22.747,50
LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 67,00	R$50.250,00
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	R$ 21,88	R$16.410,00

MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	R$ 60,51	R$45.382,50
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 48,00	R$36.000,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R$ 44,00	R$33.000,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 150,00	R$112.500,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	4	902489-AVALIAÇÃO CINESIOFUNCIONAL – realização de avaliação cinesiofuncional por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	SERVIÇO	250	R$ 52,00	R$ 179,33	R$ 198,00	Mediana - CV: 0,49

Valor cotado

	Unitário	Total
LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 290,00	R$72.500,00
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	R$ 106,67	R$26.667,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	R$ 52,00	R$13.000,00
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 198,00	R$49.500,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 250,00	R$62.500,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	5	902488-AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – realização de avaliação psicológica por profissional habilitado, com emissão de laudo/relatório técnico conforme exigências legais e normativas.	SERVIÇO	750	R$ 85,19	R$ 152,80	R$ 138,00	Mediana - CV: 0,39

Valor cotado

	Unitário	Total

MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 145,00	R$108.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	R$ 85,19	R$63.892,50
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 131,00	R$98.250,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 250,00	R$187.500,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	6	902497-AVALIAÇÃO VOCAL – realização de avaliação vocal e laringoscopia por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.	SERVIÇO	800	R$ 61,61	R$ 120,72	R$ 150,00	Mediana - CV: 0,32

Valor cotado

	Unitário	Total
LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 157,00	R$125.600,00
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	R$ 150,00	R$120.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	R$ 61,61	R$49.288,00
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 85,00	R$68.000,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 150,00	R$120.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	7	902494-COLINESTERASE – realização de exame laboratorial de colinesterase com emissão de laudo técnico.	SERVIÇO	80	R$ 21,95	R$ 49,99	R$ 44,50	Mediana - CV: 0,49

Valor cotado

	Unitário	Total

MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 89,00	R$7.120,00
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	R$ 21,95	R$1.756,00
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 39,00	R$3.120,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 50,00	R$4.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	8	902495-ECG realização de exames de eletrocardiograma (ECG) com emissão de laudos técnicos correspondentes.	SERVIÇO	60	R$ 46,05	R$ 102,24	R$ 80,11	Mediana - CV: 0,53

Valor cotado

	Unitário	Total
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA	R$ 54,66	R$3.279,60
LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 177,50	R$10.650,00
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	R$ 46,05	R$2.763,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	R$ 62,71	R$3.762,60
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 97,50	R$5.850,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 175,00	R$10.500,00

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
CNPJ: 76.206.481/0001-58
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	9	903225-EEG – realização de exames de eletroencefalograma com emissão de laudos técnicos correspondentes.	SERVIÇO	60	R$ 65,66	R$ 113,99	R$ 91,25	Mediana - CV: 0,39

	Valor cotado	
	Unitário	Total
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA	R$ 65,66	R$3.939,60
LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 177,50	R$10.650,00
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	R$ 85,00	R$5.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	R$ 83,28	R$4.996,80
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 97,50	R$5.850,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 175,00	R$10.500,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	10	902490-ESPIROMETRIA – realização de exame de espirometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	SERVIÇO	150	R$ 26,33	R$ 86,59	R$ 90,00	Mediana - CV: 0,46

	Valor cotado	
	Unitário	Total
LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 90,00	R$13.500,00
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	R$ 26,33	R$3.949,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	R$ 98,60	R$14.790,00

MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 68,00	R$10.200,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 150,00	R$22.500,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	11	902498-PCMSO - Elaboração Do Programa De Controle Médico De Saúde (PCMSO), baseado no inventário de riscos do PGR, com a previsão dos exames médicos ocupacionais e complementares a serem executados em consonância com a NR07, e a conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei. previsão de outras ações de preservação e promoção da saúde do quadro funcional;	SERVIÇO	1	R$ 17.000,00	R$ 23.833,33	R$ 26.000,00	Média - CV: 0,20

Valor cotado

Unitário	Total

LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 28.500,00	R$28.500,00
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 26.000,00	R$26.000,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 17.000,00	R$17.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	12	902487-Perícia Médica por Junta Médica: realização de perícia por junta composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo obrigatoriamente 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) médico especialista compatível com a patologia avaliada, com emissão de laudo técnico para fins de readaptação, aposentadoria por invalidez, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e demais finalidades administrativas. conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei.	SERVIÇO	260	R$ 1.100,00	R$ 1.897,50	R$ 2.070,00	Média - CV: 0,25

Valor cotado

Unitário	Total

MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 2.350,00	R$611.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	R$ 1.100,00	R$286.000,00
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 1.890,00	R$491.400,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 2.250,00	R$585.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	13	902486-Perícia Médica Singular: realização de perícia médica por Médico do Trabalho para análise e validação de atestados médicos, afastamentos e demais situações definidas pela Administração.	SERVIÇO	750	R$ 50,00	R$ 410,00	R$ 371,00	Mediana - CV: 0,71

Valor cotado

Unitário **Total**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU	R$ 50,00	R$37.500,00
LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 890,00	R$667.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	R$ 371,00	R$278.250,00
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 189,00	R$141.750,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 550,00	R$412.500,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	14	902496-SOROLOGIAS - realização de exames sorológicos (HBsag, Anti-HBs) com emissão de laudo laboratorial.	SERVIÇO	450	R$ 43,05	R$ 85,76	R$ 56,73	Mediana - CV: 0,63

Valor cotado

Unitário **Total**

MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 189,00	R$85.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	R$ 43,05	R$19.372,50
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 90,00	R$40.500,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	R$ 56,73	R$25.528,50
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 50,00	R$22.500,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	15	902493-TOXICOLÓGICO – realização de exame toxicológico conforme exigências legais e emissão de respectivo laudo técnico.	SERVIÇO	60	R$ 110,00	R$ 180,50	R$ 162,70	Mediana - CV: 0,38

	Valor cotado	
	Unitário	Total
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU	R$ 110,00	R$6.600,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA	R$ 215,00	R$12.900,00
LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 324,00	R$19.440,00
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA	R$ 129,80	R$7.788,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	R$ 162,70	R$9.762,00
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 122,00	R$7.320,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 200,00	R$12.000,00

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
CNPJ: 76.206.481/0001-58
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Total Lote: R$1.385.021,33

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
2	1	902499-LTCAT - Elaboração Do Laudo Técnico Das Condições Do Ambiente de Trabalho, contemplando avaliação dos agentes nocivos presentes nos ambientes de trabalho, conforme legislação previdenciária aplicável.	SERVIÇO	1	R$ 17.000,00	R$ 54.333,33	R$ 48.000,00	Mediana - CV: 0,61

	Valor cotado Unitário	Valor cotado Total
LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 98.000,00	R$98.000,00
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 48.000,00	R$48.000,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 17.000,00	R$17.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
2	2	902500-PGR - Programa Gerenciamento de Riscos. Elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando inventário de riscos ocupacionais e plano de ação para eliminação ou redução/controle dos riscos identificados e Analise Ergonômica do Trabalho. O Programa de Gerenciamento de Risco deverá devera fornecer os Laudos técnicos para caracterização de atividades e operações insalubres e/ou perigosas (LIP), com identificação dos respectivos graus e enquadramentos legais, conforme legislação vigente.	SERVIÇO	1	R$ 17.000,00	R$ 39.000,00	R$ 32.000,00	Mediana - CV: 0,54

	Valor cotado Unitário	Valor cotado Total
LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	R$ 68.000,00	R$68.000,00

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
CNPJ: 76.206.481/0001-58
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2026

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA	R$ 32.000,00	R$32.000,00
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	R$ 17.000,00	R$17.000,00
	Total Lote:	**R$93.333,33**
	Total Geral:	**R$1.478.354,66**

FORNECEDORES PARTICIPANTES

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU 17.420.047/0001-07
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA 13.681.884/0001-39
FUNDACAO PROTEGER 79.262.341/0001-95
LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA 54.509.223/0001-08
MUNICIPIO DE GUARAPUAVA 76.178.037/0001-76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO 76.995.448/0001-54
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA 53.745.461/0001-50
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO 76.878.669/0001-42
T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA 26.234.397/0001-70

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

~~Item descosiderado para análise.~~

Elaborado por: Matheus Henrique Henz

Data 29/10/2026

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
CNPJ: 76.206.481/0001-58
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº29/2026

Data Cotação: 29/10/2026 **Forma de Análise: Média** **Forma de Apuração: ITEM**

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 3

Legenda de Identificação			CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA -		FUNDACAO PROTEGER		LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA		Melhor Análise	
Item	**Un.**	**Qtde.**	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
902491 - ACUIDADE VISUAL – realização de exame de acuidade visual por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	SER	300	15,00	4.500,00	25,66	7.698,00	19,17	5.751,00	35,00	10.500,00	30,57	9.171,00
902485 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: realização de consultas ocupacionais e emissão de ASO admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função,...	SER	2.000	Não Cotou	0,00	48,33	96.660,00	55,29	110.580,00	88,00	176.000,00	87,18	174.360,00
902492 - AUDIOMETRIA – realização de exame de audiometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	SER	750	20,00	15.000,00	30,33	22.747,50	Não Cotou	0,00	67,00	50.250,00	55,22	41.415,00
902489 - AVALIAÇÃO CINESIOFUNCIONAL – realização de avaliação cinesiofuncional por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	SER	250	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	290,00	72.500,00	179,33	44.832,50
902488 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – realização de avaliação psicológica por profissional habilitado, com emissão de laudo/relatório técnico conforme exigências legais e normativas.	SER	750	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	145,00	108.750,00	152,80	114.600,00
902497 - AVALIAÇÃO VOCAL – realização de avaliação vocal e laringoscopia por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.	SER	800	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	157,00	125.600,00	120,72	96.576,00
902494 - COLINESTERASE – realização de exame laboratorial de colinesterase com emissão de laudo técnico.	SER	80	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	89,00	7.120,00	49,99	3.999,20
902495 - ECG realização de exames de eletrocardiograma (ECG) com emissão de laudos técnicos correspondentes.	SER	60	Não Cotou	0,00	54,66	3.279,60	Não Cotou	0,00	177,50	10.650,00	102,24	6.134,40
903225 - EEG – realização de exames de eletroencefalograma com emissão de laudos técnicos correspondentes.	SER	60	Não Cotou	0,00	65,66	3.939,60	Não Cotou	0,00	177,50	10.650,00	113,99	6.839,40
902490 - ESPIROMETRIA – realização de exame de espirometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	SER	150	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	90,00	13.500,00	86,59	12.988,50
902498 - PCMSO - Elaboração Do Programa De Controle Médico De Saúde (PCMSO), baseado no inventário de riscos do PGR, com a previsão dos exames médicos ocupacionais e complementares a serem...	SER	1	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	28.500,00	28.500,00	23.833,33	23.833,33
902487 - Perícia Médica por Junta Médica: realização de perícia por junta composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo obrigatoriamente 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) médico...	SER	260	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	2.350,00	611.000,00	1.897,50	493.350,00

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
CNPJ: 76.206.481/0001-58
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº29/2026

Data Cotação: 29/10/2026 **Forma de Análise: Média** **Forma de Apuração: ITEM**

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 3

Legenda de Identificação			**CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO**		**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA -**		**FUNDACAO PROTEGER**		**LFR INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**		**Melhor Análise**	
Item	**Un.**	**Qtde.**	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
902486 - Perícia Médica Singular: realização de perícia médica por Médico do Trabalho para análise e validação de atestados médicos, afastamentos e demais situações definidas pela...	SER	750	50,00	37.500,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	890,00	667.500,00	410,00	307.500,00
902496 - SOROLOGIAS - realização de exames sorológicos (HBsag, Anti-HBs) com emissão de laudo laboratorial.	SER	450	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	189,00	85.050,00	85,76	38.592,00
902493 - TOXICOLÓGICO – realização de exame toxicológico conforme exigências legais e emissão de respectivo laudo técnico.	SER	60	110,00	6.600,00	215,00	12.900,00	Não Cotou	0,00	324,00	19.440,00	180,50	10.830,00
	Total do Lote 1			63.600,00		147.224,70		116.331,00		1.997.010,00		1.385.021,33
Lote 2												
902499 - LTCAT - Elaboração Do Laudo Técnico Das Condições Do Ambiente de Trabalho, contemplando avaliação dos agentes nocivos presentes nos ambientes de trabalho, conforme legislação...	SER	1	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	98.000,00	98.000,00	54.333,33	54.333,33
902500 - PGR - Programa Gerenciamento de Riscos. Elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando inventário de riscos ocupacionais e plano de...	SER	1	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	68.000,00	68.000,00	39.000,00	39.000,00
	Total do Lote 2			0,00		0,00		0,00		166.000,00		93.333,33
	Total Geral			63.600,00		147.224,70		116.331,00		2.163.010,00		1.478.354,66

Mapa de Cotação nº29/2026

Data Cotação: 29/10/2026 **Forma de Análise: Média** **Forma de Apuração: ITEM**

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 3

Legenda de Identificação			MUNICIPIO DE GUARAPUAVA		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA		SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		Melhor Análise	
Item	**Un.**	**Qtde.**	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
902491 - ACUIDADE VISUAL – realização de exame de acuidade visual por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	SER	300	Não Cotou	0,00	40,06	12.018,00	28,00	8.400,00	31,70	9.510,00	30,57	9.171,00
902485 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: realização de consultas ocupacionais e emissão de ASO admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função,...	SER	2.000	40,00	80.000,00	78,17	156.340,00	69,00	138.000,00	68,68	137.360,00	87,18	174.360,00
902492 - AUDIOMETRIA – realização de exame de audiometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	SER	750	21,88	16.410,00	60,51	45.382,50	48,00	36.000,00	44,00	33.000,00	55,22	41.415,00
902489 - AVALIAÇÃO CINESIOFUNCIONAL – realização de avaliação cinesiofuncional por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	SER	250	106,67	26.667,50	52,00	13.000,00	198,00	49.500,00	Não Cotou	0,00	179,33	44.832,50
902488 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – realização de avaliação psicológica por profissional habilitado, com emissão de laudo/relatório técnico conforme exigências legais e normativas.	SER	750	Não Cotou	0,00	85,19	63.892,50	131,00	98.250,00	Não Cotou	0,00	152,80	114.600,00
902497 - AVALIAÇÃO VOCAL – realização de avaliação vocal e laringoscopia por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.	SER	800	150,00	120.000,00	61,61	49.288,00	85,00	68.000,00	Não Cotou	0,00	120,72	96.576,00
902494 - COLINESTERASE – realização de exame laboratorial de colinesterase com emissão de laudo técnico.	SER	80	21,95	1.756,00	Não Cotou	0,00	39,00	3.120,00	Não Cotou	0,00	49,99	3.999,20
902495 - ECG realização de exames de eletrocardiograma (ECG) com emissão de laudos técnicos correspondentes.	SER	60	46,05	2.763,00	62,71	3.762,60	97,50	5.850,00	Não Cotou	0,00	102,24	6.134,40
903225 - EEG – realização de exames de eletroencefalograma com emissão de laudos técnicos correspondentes.	SER	60	85,00	5.100,00	83,28	4.996,80	97,50	5.850,00	Não Cotou	0,00	113,99	6.839,40
902490 - ESPIROMETRIA – realização de exame de espirometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	SER	150	26,33	3.949,50	98,60	14.790,00	68,00	10.200,00	Não Cotou	0,00	86,59	12.988,50
902498 - PCMSO - Elaboração Do Programa De Controle Médico De Saúde (PCMSO), baseado no inventário de riscos do PGR, com a previsão dos exames médicos ocupacionais e complementares a serem...	SER	1	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	26.000,00	26.000,00	Não Cotou	0,00	23.833,33	23.833,33
902487 - Perícia Médica por Junta Médica: realização de perícia por junta composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo obrigatoriamente 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) médico...	SER	260	Não Cotou	0,00	1.100,00	286.000,00	1.890,00	491.400,00	Não Cotou	0,00	1.897,50	493.350,00

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
CNPJ: 76.206.481/0001-58
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº29/2026

Data Cotação: 29/10/2026 **Forma de Análise: Média** **Forma de Apuração: ITEM**

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 3

Legenda de Identificação			MUNICIPIO DE GUARAPUAVA		PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA		SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		Melhor Análise	
Item	**Un.**	**Qtde.**	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
902486 - Perícia Médica Singular: realização de perícia médica por Médico do Trabalho para análise e validação de atestados médicos, afastamentos e demais situações definidas pela...	SER	750	Não Cotou	0,00	371,00	278.250,00	189,00	141.750,00	Não Cotou	0,00	410,00	307.500,00
902496 - SOROLOGIAS - realização de exames sorológicos (HBsag, Anti-HBs) com emissão de laudo laboratorial.	SER	450	Não Cotou	0,00	43,05	19.372,50	90,00	40.500,00	56,73	25.528,50	85,76	38.592,00
902493 - TOXICOLÓGICO – realização de exame toxicológico conforme exigências legais e emissão de respectivo laudo técnico.	SER	60	129,80	7.788,00	162,70	9.762,00	122,00	7.320,00	Não Cotou	0,00	180,50	10.830,00
Total do Lote 1				264.434,00		956.854,90		1.130.140,00		205.398,50		1.385.021,33
Lote 2												
902499 - LTCAT - Elaboração Do Laudo Técnico Das Condições Do Ambiente de Trabalho, contemplando avaliação dos agentes nocivos presentes nos ambientes de trabalho, conforme legislação...	SER	1	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	48.000,00	48.000,00	Não Cotou	0,00	54.333,33	54.333,33
902500 - PGR - Programa Gerenciamento de Riscos. Elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando inventário de riscos ocupacionais e plano de...	SER	1	Não Cotou	0,00	Não Cotou	0,00	32.000,00	32.000,00	Não Cotou	0,00	39.000,00	39.000,00
Total do Lote 2				0,00		0,00		80.000,00		0,00		93.333,33
Total Geral				264.434,00		956.854,90		1.210.140,00		205.398,50		1.478.354,66

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
CNPJ: 76.206.481/0001-58
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº29/2026

Data Cotação: 29/10/2026 **Forma de Análise: Média** **Forma de Apuração: ITEM**

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 3

Legenda de Identificação			**T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE**								**Melhor Análise**	
Item	**Un.**	**Qtde.**	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
902491 - ACUIDADE VISUAL – realização de exame de acuidade visual por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	SER	300	50,00	15.000,00							30,57	9.171,00
902485 - ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: realização de consultas ocupacionais e emissão de ASO admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função,...	SER	2.000	250,00	500.000,00							87,18	174.360,00
902492 - AUDIOMETRIA – realização de exame de audiometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	SER	750	150,00	112.500,00							55,22	41.415,00
902489 - AVALIAÇÃO CINESIOFUNCIONAL – realização de avaliação cinesiofuncional por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	SER	250	250,00	62.500,00							179,33	44.832,50
902488 - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – realização de avaliação psicológica por profissional habilitado, com emissão de laudo/relatório técnico conforme exigências legais e normativas.	SER	750	250,00	187.500,00							152,80	114.600,00
902497 - AVALIAÇÃO VOCAL – realização de avaliação vocal e laringoscopia por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.	SER	800	150,00	120.000,00							120,72	96.576,00
902494 - COLINESTERASE – realização de exame laboratorial de colinesterase com emissão de laudo técnico.	SER	80	50,00	4.000,00							49,99	3.999,20
902495 - ECG realização de exames de eletrocardiograma (ECG) com emissão de laudos técnicos correspondentes.	SER	60	175,00	10.500,00							102,24	6.134,40
903225 - EEG – realização de exames de eletroencefalograma com emissão de laudos técnicos correspondentes.	SER	60	175,00	10.500,00							113,99	6.839,40
902490 - ESPIROMETRIA – realização de exame de espirometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	SER	150	150,00	22.500,00							86,59	12.988,50
902498 - PCMSO - Elaboração Do Programa De Controle Médico De Saúde (PCMSO), baseado no inventário de riscos do PGR, com a previsão dos exames médicos ocupacionais e complementares a serem...	SER	1	17.000,00	17.000,00							23.833,33	23.833,33
902487 - Perícia Médica por Junta Médica: realização de perícia por junta composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo obrigatoriamente 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) médico...	SER	260	2.250,00	585.000,00							1.897,50	493.350,00

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
CNPJ: 76.206.481/0001-58
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº29/2026

Data Cotação: 29/10/2026 **Forma de Análise: Média** **Forma de Apuração: ITEM**

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 3

Legenda de Identificação			**T R CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE**								**Melhor Análise**	
Item	**Un.**	**Qtde.**	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
902486 - Perícia Médica Singular: realização de perícia médica por Médico do Trabalho para análise e validação de atestados médicos, afastamentos e demais situações definidas pela...	SER	750	550,00	412.500,00							410,00	307.500,00
902496 - SOROLOGIAS - realização de exames sorológicos (HBsag, Anti-HBs) com emissão de laudo laboratorial.	SER	450	50,00	22.500,00							85,76	38.592,00
902493 - TOXICOLÓGICO – realização de exame toxicológico conforme exigências legais e emissão de respectivo laudo técnico.	SER	60	200,00	12.000,00							180,50	10.830,00
Total do Lote 1				2.094.000,00		0,00		0,00		0,00		1.385.021,33
Lote 2												
902499 - LTCAT - Elaboração Do Laudo Técnico Das Condições Do Ambiente de Trabalho, contemplando avaliação dos agentes nocivos presentes nos ambientes de trabalho, conforme legislação...	SER	1	17.000,00	17.000,00							54.333,33	54.333,33
902500 - PGR - Programa Gerenciamento de Riscos. Elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando inventário de riscos ocupacionais e plano de...	SER	1	17.000,00	17.000,00							39.000,00	39.000,00
Total do Lote 2				34.000,00		0,00		0,00		0,00		93.333,33
Total Geral				2.128.000,00		0,00		0,00		0,00		1.478.354,66

LEGENDA
~~Valores desconsiderados para~~

ORÇAMENTO / PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

PROPONENTE	TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - SIM OCUPACIONAL
CNPJ	26.234.397/0001-70
ENDEREÇO	Av. Julio Assis Cavalheiro, 1770, Sala 3 Piso A, Centro, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-000
RESPONSÁVEL	Rodrigo Maschio de Freitas - CPF 052.037.959-40 - RG 8.406.365 SESP/PR
CONTATO	contato@simocupacional.com.br | Telefone: (46) 9 9928-4665

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR

Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na gestão de riscos ocupacionais e de monitoramento da saúde ocupacional, com a emissão de documentos técnicos, atestados ocupacionais, perícias e exames, conforme demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: realização de consultas ocupacionais e emissão de ASO admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função, contendo todas as informações mínimas exigidas na legislação e normas regulamentadoras aplicáveis.	UND	2000	R$ 250,00	R$ 500.000,00
1	2	Perícia Médica Singular: realização de perícia médica por Médico do Trabalho para análise e validação de atestados médicos, afastamentos e demais situações definidas pela Administração.	UND	750	R$ 550,00	R$ 412.500,00
1	3	Perícia Médica por Junta Médica: realização de perícia por junta composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo obrigatoriamente 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) médico especialista compatível com a patologia avaliada, com emissão de laudo técnico para fins de readaptação, aposentadoria por invalidez, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e demais finalidades administrativas. conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei.	UND	260	R$ 2.250,00	R$ 585.000,00
1	4	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – realização de avaliação psicológica por profissional habilitado, com emissão de laudo/relatório técnico conforme exigências legais e normativas.	UND	750	R$ 250,00	R$ 187.500,00
1	5	AVALIAÇÃO CINESIOFUNCIONAL – realização de avaliação cinesiofuncional por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	UND	250	R$ 250,00	R$ 62.500,00
1	6	ESPIROMETRIA – realização de exame de espirometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	UND	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
1	7	ACUIDADE VISUAL – realização de exame de acuidade visual por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	UND	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
1	8	AUDIOMETRIA – realização de exame de audiometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	UND	750	R$ 150,00	R$ 112.500,00
1	9	TOXICOLÓGICO – realização de exame toxicológico conforme exigências legais e emissão de respectivo laudo técnico.	UND	60	R$ 200,00	R$ 12.000,00
1	10	COLINESTERASE – realização de exame laboratorial de colinesterase com emissão de laudo técnico.	UND	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
1	11	ECG E EEG – realização de exames de eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), com emissão de laudos técnicos correspondentes.	UND	60	R$ 350,00	R$ 21.000,00
1	12	SOROLOGIAS - realização de exames sorológicos (HBsag, Anti-HBs) com emissão de laudo laboratorial.	UND	450	R$ 50,00	R$ 22.500,00
1	13	AVALIAÇÃO VOCAL – realização de avaliação vocal e laringoscopia por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.	UND	800	R$ 150,00	R$ 120.000,00
1	14	PCMSO - Elaboração Do Programa De Controle Médico De Saúde (PCMSO), baseado no inventário de riscos do PGR, com a previsão dos exames médicos ocupacionais e complementares a serem executados em consonância com a NR07, e a previsão de outras ações de preservação e promoção da saúde do quadro funcional; conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei.	UND	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	LTCAT - Elaboração Do Laudo Técnico Das Condições Do Ambiente de Trabalho, contemplando avaliação dos agentes nocivos presentes nos ambientes de trabalho, conforme legislação previdenciária aplicável.	UND	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
2	2	PGR - Programa Gerenciamento de Riscos. Elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando inventário de riscos ocupacionais e plano de ação para eliminação ou redução/controle dos riscos identificados e Analise Ergonômica do Trabalho. O Programa de Gerenciamento de Risco deverá devera fornecer os Laudos técnicos para caracterização de atividades e operações insalubres e/ou perigosas (LIP), com identificação dos respectivos graus e enquadramentos legais, conforme legislação vigente.	UND	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
					TOTAL LOTE 1	**R$ 2.094.000,00**
					TOTAL LOTE 2	**R$ 34.000,00**
					VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	**R$ 2.128.000,00**

Observação: As especificações, unidades, quantitativos e valores unitários foram mantidos conforme o Termo de Referência fornecido pelo Município de Medianeira. Os valores totais correspondem à multiplicação do quantitativo pelo valor unitário de cada item.

Francisco Beltrão/PR, 30 de setembro de 2026.

RODRIGO MASCHIO DE FREITAS:05203795940

Assinado de forma digital por RODRIGO MASCHIO DE FREITAS:05203795940
Dados: 2026.09.30 09:55:51 -03'00'

RODRIGO MASCHIO DE FREITAS
Responsável pela Proposta
TR Clínica de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional Ltda. - SIM OCUPACIONAL

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 17.420.047/0001-07 - CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA - CONSAMU

Unidade compradora: 17420047000107 - Unidade administrativa **Localidade da Unidade:** Cascavel/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17420047000107-1-000067/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de serviço de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs).

Informação complementar:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 886/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 458.767,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	Elaboração do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.	40	R$ 480,00
2	Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional.	40	R$ 480,00
3	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho.	40	R$ 480,00
4	Elaboração do LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade.	40	R$ 480,00
5	Elaboração do PPRAMP - Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes.	12	R$ 350,00
6	Elaboração da AET - Análise Ergonômica do Trabalho.	40	R$ 780,00
7	EMISSÃO PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO)	25	R$ 25,00
8	CONSULTAS MÉDICAS OCUPACIONAIS;ADM;DEM;RET TRAB;MUD FUNÇÃO	2000	R$ 30,00
9	EXAMES ACUIDADE VISUAL	2000	R$ 15,00
10	EXAMES AUDIOMETRIA	1000	R$ 20,00
11	HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	2000	R$ 12,00
12	EXAMES ANTI HBS	2000	R$ 25,00
13	EXAME TOXICOLÓGICO	600	R$ 110,00
14	EXAME COPROCULTURA	15	R$ 17,00
15	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	15	R$ 12,00
16	RADIOGRAFIA DA COLUNA AP/PERFIL	25	R$ 55,00
17	RADIOGRAFIA DO OMBRO	25	R$ 45,00
18	RADIOGRAFIA DO JOELHO	25	R$ 45,00
19	AVALIAÇÃO BIOMECÂNICA OCUPACIONAL	25	R$ 40,00
20	AVALIAÇÃO DE FORÇA MUSCULAR	25	R$ 40,00
21	Perícia para avaliação de restrições	25	R$ 50,00
22	GESTÃO MENSAL DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS S-2210 , S-2220 , S-2221, S-2240 COM O ENVIO/TRANSMISSÃO DOS DADOS RELATIVOS A SST DOS FUNCIONÁRIOS JUNTO AO E-SOCIAL	12	R$ 3.011,00
23	Consulta com Especialista	150	R$ 350,00

Exibir: 50 | 1-23 de 23 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Editais

Edital nº 03/2026

Última atualização 22/05/2026

Acessar Contratação | Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 13.681.884/0001-39 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA - CISLIPA

Unidade compradora: 343 - Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - PR

Localidade da Unidade: Paranaguá/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2026 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13681884000139-1-000005/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, gestão e atualização dos programas PGR, PCMSO, LTCAT e AET; elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Mapa de Risco; realização de exames ocupacionais; bem como a prestação de assessoria técnica contínua e o envio de informações ao eSocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 234.920,25	R$ 3.100,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	1	R$ 3.130,00
2	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	1	R$ 4.306,66
3	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	1	R$ 3.683,33
4	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	1	R$ 6.522,66
5	Mapa de Risco	7	R$ 680,00
6	Acuidade Visual	240	R$ 25,66
7	Audiometria	240	R$ 30,33
8	Beta HCG- Mulher Abaixo de 45 anos	240	R$ 32,33
9	Consulta Ocupacional	240	R$ 48,33
10	Eletrocardiograma	240	R$ 54,66
11	Eletroencefalograma	240	R$ 65,66
12	GAMA GT	240	R$ 10,36
13	Glicose	240	R$ 9,33
14	Hemograma Completo	240	R$ 13,60
15	Hepatite B- HBSAC	240	R$ 32,25
16	Hepatite C- Anti CCV	240	R$ 51,57
17	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.	240	R$ 55,00
18	PSA Acima de 45 anos	240	R$ 47,02
19	Raio X Coluna Lombo Sacra PA e Perfil	240	R$ 57,73
20	Exame Psicoterapia	240	R$ 136,66
21	Exame Toxicológico	240	R$ 215,00

Exibir: 50 | 1-21 de 21 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Última atualização 18/12/2025

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 79.262.341/0001-95 - FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFANCIA - FUNDACAO PROTEGER

Unidade compradora: 33001 - Fundação Proteger **Localidade da Unidade:** Guarapuava/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/12/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/01/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 79262341000195-1-000031/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, visando à execução integrada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, da elaboração/atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, da emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, bem como a realização de exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função e exames complementares, todos em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislação previdenciária, normas de segurança e medicina ocupacional aplicáveis, e obrigações relacionadas ao eSocial.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 51.565,03

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 33.211,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Contratação de empresa especializada para implantação de serviços de segurança e saúde do trabalho, visando a elaboração dos seguintes laudos: 1 - LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); 2 - PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); 3 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); 4 - PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); 5 - Avaliações Ambientais Quantitativas.	12	R$ 647,19
2	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL) previsto no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego	160	R$ 55,29
3	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	160	R$ 19,17
4	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	120	R$ 14,13
5	EXAME MICOLÓGICO DIRETO	15	R$ 17,26

Exibir: 5 | 1-5 de 21 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Edital nº PCE 12/2026

Última atualização 30/01/2026

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 76.178.037/0001-76 - MUNICIPIO DE GUARAPUAVA

Unidade compradora: 04001 - SMAD - Secretaria de Administração **Localidade da Unidade:** Guarapuava/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76178037000176-1-000022/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS - GRO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT E LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE; PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO; REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO), AVALIAÇÕES CLÍNICAS E LABORATORIAIS ESPECÍFICAS; ELABORAR, ATUALIZAR E PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO DESENVOLVIMENTO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET; PRESTAR ASSESSORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO; REALIZAR A GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O ESOCIAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.341.078,96

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 600.000,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A fim de elaborar, atualizar e acompanhar o PGR/GRO (Plano De Gerenciamento De Riscos) no prazo mínimo de 180 dias. Contendo: Plano de Ação, Inventário de Riscos, Matriz de Riscos, Mapa de Riscos Ambientais, Rota de Fuga e, se necessário, Declaração de Ausência de Riscos, conforme Nr-1.	183	R$ 1.450,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO para elaboração, atualização e acompanhamento de programas e laudos de segurança do trabalho LTCAT - laudo técnico de condições ambientais de trabalho no prazo de mínimo de 180 dias (conforme Instrução Normativa INSS/Pres N.º 128, de 28 de março de 2022. As Avaliações quantitativas não terão custos adicionais.	183	R$ 1.820,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Para elaboração e acompanhamento do **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, no prazo mínimo de 180 dias, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Observações da NR7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".	183	R$ 1.020,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO para a elaboração de Laudos de Insalubridade e periculosidade durante o período contratual; para aproximadamente 2.986 (Dois mil e Novecentos e Oitenta e Seis) servidores (devendo a contratada aceitar uma variação de + ou - 10% no número de servidores).	2986	R$ 120,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO para a realização de exames médicos e laboratoriais, complementares e ocupacionais **com emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função, Retorno ao Trabalho**, durante o período contratual; para atender o previsto no **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.	4400	R$ 40,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	500	R$ 860,00

	para assessoramento e treinamento, ministrar cursos de formação referente às, NR 06, NR 10, NR 11, NR 12, NR 18, NR 23, NR 33 e NR 35 para todos os servidores que desempenham suas funções e cargos que necessitem de formação específica em cada área, respeitando a carga horária e cronograma estabelecidos nas Normas Regulamentadoras inclusive com fornecimento de todo material necessário para formação e conclusão dos cursos. relacionado a saúde e segurança do trabalho durante todo o contrato.		
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Para a Gestão do e-social s-2210 (comunicação acidente de trabalho), s-2220 (saúde ocupacional) e s-2240 (riscos ambientais),	12	R$ 300,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO para a elaboração, atualização e acompanhamento da AET (análise ergonômica do trabalho) conforme nr-17, para todos os cargos;	134	R$ 1.333,33
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Para a Prestação de Serviços de Exame Complementar - Anti HCV - IGG	540	R$ 46,62
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Complementar - Audiometria Tonal	159	R$ 21,88
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Complementar - Av. Vocal	1438	R$ 150,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Complementar - Avaliação Cinésio-Funcional de Membros Superiores	620	R$ 106,67
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Complementar - Chumbo Sanguíneo	2	R$ 37,28
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO	33	R$ 21,95

	TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Complementar - Colinesterase Sanguínea		
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Complementar - ECG - Eletrocardiograma	102	R$ 46,05
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Complementar - EEG - Eletroencefalograma	102	R$ 85,00
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Complementar - Espirometria	176	R$ 26,33
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Complementar - HBs Ag (Antígeno Austrália)	540	R$ 27,94
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Complementar - Hemograma Completo	1100	R$ 12,94
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Complementar - Raio X Coluna Lombo Sacra (AP+P)	66	R$ 71,30
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Complementar - Raio X Tórax PA	66	R$ 50,73
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Complementar - Sorologia para Toxoplasmose (IGG E/OU IGM)	540	R$ 37,65
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	15	R$ 23,73

	Prestação de Serviços de Exame Complementar - Sorologia para Brucelose		
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Complementar - Sorologia para Leptospirose	15	R$ 50,00
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame complementar- Parasitológico de Fezes	500	R$ 11,49
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Prestação de Serviços de Exame Toxicológico	120	R$ 129,80

Exibir: 50 | 1-26 de 26 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Edital nº 30 | Processo 87/2026

Última atualização 26/06/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 0000 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO **Localidade da Unidade:** Pato Branco/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2026 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/07/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000090/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Implantacao de sistema de registro de precos para futura e eventual contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de servicos em seguranca e medicina do trabalho compreendendo a elaboracao implementacao coordenacao e acompanhamento dos programas legais de saude e seguranca ocupacional bem como a emissao de laudos tecnicos correlatos e a realizacao de exames medicos ocupacionais avaliacoes clinicas e complementares

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.579.744,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 618.000,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	Avaliacao Psicologica	500	R$ 85,19
2	Avaliacao Cinenesio Funcional	300	R$ 52,00
3	Espirometria ou Prova de Funcao Pulmonar Completa.	200	R$ 98,60
4	Acuidade Visual.	1500	R$ 40,06
5	ECG Eletrocardiograma.	150	R$ 62,71
6	EEG Eletroencefalograma.	150	R$ 83,28
7	Audiometria exames audiometricos .	1500	R$ 60,51
8	Avaliacao Vocal.	1000	R$ 61,61
9	Raio X Coluna Cervical AP P .	150	R$ 57,29
10	Raio X Coluna Lombo Sacra AP P .	250	R$ 66,26
11	Raio X de Joelho Direito.	150	R$ 112,55
12	Raio X de Joelho Esquerdo.	150	R$ 112,55
13	Raio X de Ombro Direito.	150	R$ 114,00
14	Raio X de Ombro Esquerdo.	150	R$ 114,00
15	Ultrassonografia.	50	R$ 143,33
16	Ressonancia Magnetica.	50	R$ 184,49
17	Acido Hipurico Urinario.	200	R$ 16,75
18	Acido Metil Hipurico.	200	R$ 16,84
19	Anti HBC Hepatite B .	500	R$ 46,20
20	Anti HBS Hepatite B .	500	R$ 40,45
21	Anti HBSsAg Antigeno Australia Hepatite B .	500	R$ 43,05
22	Anti HCV Hepatite C .	500	R$ 51,13
23	Coprocultura.	250	R$ 44,63
24	Exame Qualitativo de Urina EQU.	200	R$ 17,76
25	Gama GT.	300	R$ 19,09
26	Glicemia em Jejum.	300	R$ 20,85
27	Hemograma completo.	1000	R$ 24,64
28	Parasitologico de Fezes.	250	R$ 23,18
29	Sorologia para Brucelose	10	R$ 188,48

29	Sorologia para Brucelose.	10	R$ 180,48
30	Sorologia para Leptospirose.	50	R$ 282,67
31	Sorologia para Toxoplasmose. IGG e ou IGM .	50	R$ 53,13
32	Toxicologico de tecidos fios de cabelo .	150	R$ 162,70
33	TGO Transaminase glutamica oxalacetica ou AST .	200	R$ 18,34
34	TGP Transaminase glutamica piruvica ou ALT .	200	R$ 21,17
35	Pericia medica para validacao de atestados medico a partir de periodo pre determinado.	1500	R$ 371,00
36	Junta Medica composta por tres profissionais sendo um medico do trabalho um medico psiquiatra e um medico especialista na area da patologia do servidor para avaliacao de readaptacao funcional.	100	R$ 945,25
37	Pericia a ser realizada por junta medica a servidores efetivos da Administracao Publica Municipal para fins de concessao de aposentadoria por invalidez incapacidade permanente com emissao de Laudo Pericial com fundamento no artigo 21 da LC 74 2018 e do Anexo III da Instrucao Normativa n 98 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Parana TCE PR.	5	R$ 1.100,00
38	Consulta e emissao do Atestado de Saude Ocupacional ASO admissionais demissionais periodicos mudanca de funcao e retorno ao trabalho analisando exames pre estabelecidos no PCMSO.	3000	R$ 78,17
39	Elaboracao do LTCAT Laudo Tecnico das Condicoes do Ambiente de Trabalho . O documento sera apresentado de forma impressa e digital devendo estar separado por Secretaria.	1	R$ 3.974,58
40	Elaboracao do LIP Laudo de Insalubridade e Periculosidade. O documento devera ser apresentado de forma impressa e digital estar separado por Secretaria e as informacoes deverao estar integradas ao e Social.	1	R$ 3.758,33
41	Elaboracao do PGR Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais Devera ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 NR 01 da Subsecretaria de Inspecao do Trabalho e Secretaria do Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital devendo estar separado por Secretaria.	11	R$ 5.157,86
42	Elaboracao do PCMSO Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Seguranca e Saude do Trabalho do Ministerio do Trabalho. O documento sera apresentado de forma impressa e digital devendo estar separado por Secretaria.	1	R$ 4.562,56
43	Avaliacoes de Calor.	60	R$ 147,56
44	Avaliacoes de Ruidos atraves de decibelimetro e ou dosimetro .	118	R$ 124,89
45	Dosimetria Ocupacional.	36	R$ 141,88
46	Varreduras de Fumos Metalicos.	3	R$ 283,75
47	Avaliacoes de Poeira Respiravel com Silica.	18	R$ 310,09

48	Avaliacoes de Vibracao Ocupacional de Corpo Inteiro.	32	R$ 252,52
49	Avaliacoes de Vibracao Ocupacional de Maos e Bracos.	4	R$ 252,52
50	Avaliacao Cinenesio Funcional	300	R$ 52,00

Exibir: 50 | 1-50 de 97 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Edital nº 30 | Processo 87/2026

Última atualização 26/06/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 76.995.448/0001-54 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Unidade compradora: 0000 - MUNICIPIO DE PATO BRANCO **Localidade da Unidade:** Pato Branco/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2026 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/07/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000090/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Implantacao de sistema de registro de precos para futura e eventual contratacao de pessoa juridica especializada na prestacao de servicos em seguranca e medicina do trabalho compreendendo a elaboracao implementacao coordenacao e acompanhamento dos programas legais de saude e seguranca ocupacional bem como a emissao de laudos tecnicos correlatos e a realizacao de exames medicos ocupacionais avaliacoes clinicas e complementares

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.579.744,52

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 618.000,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

51	Espirometria ou Prova de Funcao Pulmonar Completa.	200	R$ 98,60
52	Acuidade Visual.	1500	R$ 40,06
53	ECG Eletrocardiograma.	150	R$ 62,71
54	EEG Eletroencefalograma.	150	R$ 83,28
55	Audiometria exames audiometricos .	1500	R$ 60,51
56	Avaliacao Vocal.	1000	R$ 61,61
57	Raio X Coluna Cervical AP P .	150	R$ 57,29
58	Raio X Coluna Lombo Sacra AP P .	250	R$ 66,26
59	Raio X de Joelho Direito.	150	R$ 112,55
60	Raio X de Joelho Esquerdo.	150	R$ 112,55
61	Raio X de Ombro Direito.	150	R$ 114,00
62	Raio X de Ombro Esquerdo.	150	R$ 114,00
63	Ultrassonografia.	50	R$ 143,33
64	Ressonancia Magnetica.	50	R$ 184,49
65	Acido Hipurico Urinario.	200	R$ 16,75
66	Acido Metil Hipurico.	200	R$ 16,84
67	Anti HBC Hepatite B .	500	R$ 46,20
68	Anti HBS Hepatite B .	500	R$ 40,45
69	Anti HBSsAg Antigeno Australia Hepatite B .	500	R$ 43,05
70	Anti HCV Hepatite C .	500	R$ 51,13
71	Coprocultura.	250	R$ 44,63
72	Exame Qualitativo de Urina EQU.	200	R$ 17,76
73	Gama GT.	300	R$ 19,09
74	Glicemia em Jejum.	300	R$ 20,85
75	Hemograma completo.	1000	R$ 24,64
76	Sorologia para Brucelose.	10	R$ 188,48
77	Sorologia para Leptospirose.	50	R$ 282,67
78	Sorologia para Toxoplasmose. IGG e ou IGM .	50	R$ 53,13
79	Toxicologico de tecidos fios de cabelo	150	R$ 162,70

79	Toxicologico de tecidos fios de cabelo .	150	R$ 182,70
80	TGO Transaminase glutamica oxalacetica ou AST .	200	R$ 18,34
81	TGP Transaminase glutamica piruvica ou ALT .	200	R$ 21,17
82	Pericia medica para validacao de atestados medico a partir de periodo pre determinado.	1500	R$ 371,00
83	Junta Medica composta por tres profissionais sendo um medico do trabalho um medico psiquiatra e um medico especialista na area da patologia do servidor para avaliacao de readaptacao funcional.	100	R$ 945,25
84	Pericia a ser realizada por junta medica a servidores efetivos da Administracao Publica Municipal para fins de concessao de aposentadoria por invalidez incapacidade permanente com emissao de Laudo Pericial com fundamento no artigo 21 da LC 74 2018 e do Anexo III da Instrucao Normativa n 98 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Parana TCE PR.	5	R$ 1.100,00
85	Consulta e emissao do Atestado de Saude Ocupacional ASO admissionais demissionais periodicos mudanca de funcao e retorno ao trabalho analisando exames pre estabelecidos no PCMSO.	3000	R$ 78,17
86	Elaboracao do LTCAT Laudo Tecnico das Condicoes do Ambiente de Trabalho . O documento sera apresentado de forma impressa e digital devendo estar separado por Secretaria.	1	R$ 3.974,58
87	Elaboracao do LIP Laudo de Insalubridade e Periculosidade. O documento devera ser apresentado de forma impressa e digital estar separado por Secretaria e as informacoes deverao estar integradas ao e Social.	1	R$ 3.758,33
88	Elaboracao do PGR Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais Devera ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 NR 01 da Subsecretaria de Inspecao do Trabalho e Secretaria do Trabalho. O documento deve ser apresentado de forma impressa e digital devendo estar separado por Secretaria.	1	R$ 5.157,86
89	Elaboracao do PCMSO Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Seguranca e Saude do Trabalho do Ministerio do Trabalho. O documento sera apresentado de forma impressa e digital devendo estar separado por Secretaria.	1	R$ 4.562,56
90	Avaliacoes de Calor.	60	R$ 147,56
91	Avaliacoes de Ruidos atraves de decibelimetro e ou dosimetro .	118	R$ 124,89
92	Dosimetria Ocupacional.	36	R$ 141,88
93	Varreduras de Fumos Metalicos.	3	R$ 283,75
94	Avaliacoes de Poeira Respiravel com Silica.	18	R$ 310,09
95	Avaliacoes de Vibracao Ocupacional de Corpo Inteiro.	32	R$ 252,52
96	Avaliacoes de Vibracao Ocupacional de Maos e Bracos.	4	R$ 252,52
97	Parasitologico de Fezes.	250	R$ 23,18

Exibir: 50 | 51-97 de 97 itens Página: 2

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital nº PCE 13/2025

Última atualização 12/12/2025

Contratação na origem não informada

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 76.878.669/0001-42 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Unidade compradora: 03001 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Localidade da Unidade: Marechal Cândido Rondon/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/12/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/01/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76878669000142-1-000079/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho para elaboração, atualização, execução e acompanhamento de programas, laudos e documentos obrigatórios, bem como realização de exames ocupacionais e treinamentos regulamentares e envio das informações de SST ao E-social.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 220.476,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 103.091,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAIS - ELABORAÇÃO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES.	1	R$ 4.367,85
2	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - ELABORAÇÃO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES. PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAIS - ELABORAÇÃO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES. LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO. LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR 15 DO M.T.E) E PERICULOSIDADE (NR 16 DO M.T.E) ELABORAÇÃO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES.	1	R$ 3.924,89
3	PCA - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA	1	R$ 2.750,00
4	LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR 15 DO M.T.E) E PERICULOSIDADE (NR 16 DO M.T.E) ELABORAÇÃO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES.	1	R$ 3.465,72
5	LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO- ELABORAÇÃO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZÇÕES.	1	R$ 4.283,33
6	AEP - AVALIAÇÃO ERGONÔMICA PRELIMINAR - ELABORAÇÃO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES.	1	R$ 3.530,87
7	AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO OU LAUDO ERGONÔMICO - ELABORAÇÃO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES.	1	R$ 7.475,51
8	INVENTÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS / FISPQ - ELABORAÇÃO, INCLUSIVE COM ALTERAÇÕES, INCLUSÕES E ATUALIZAÇÕES.	1	R$ 3.600,00
9	SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PCD - PORTADOR COM DEFICIÊNCIA	10	R$ 566,67
10	AVALIAÇÃO CLÍNICA ABRANGENDO ANAMNESE OCUPACIONAL (ASO ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, DE RETORNO)	156	R$ 68,68
11	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL	4	R$ 156,96
12	CONSULTA AVULSA PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO AO INSS/RETORNO INSS E PARECER INSS	50	R$ 336,67
13	CONSULTA DE HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS SUPERIORES A 03 DIAS	150	R$ 336,67
14	ACUIDADE VISUAL OCUPACIONAL	75	R$ 31,70
15	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	69	R$ 44,00
16	ELETROCARDIOGRAMA	21	R$ 87,77
17	RAIO X da Coluna Total.	47	R$ 132,15
18	HEMOGRAMA COMPLETO	38	R$ 30,40

19	GLICEMIA	34	R$ 20,79
20	VDRL (SÍFILIS)	9	R$ 16,47
21	ANTI HCV - HEPATITE C	9	R$ 53,20
22	ANTI HBS	9	R$ 56,73
23	HBSAG	9	R$ 58,72
24	TREINAMENTO NR 01	2	R$ 1.269,59
25	TREINAMENTO NR 05	2	R$ 1.719,59
26	TREINAMENTO NR 06	2	R$ 1.269,59
27	TREINAMENTO NR 07	2	R$ 1.269,59
28	TREINAMENTO NR 09	2	R$ 1.269,59
29	TREINAMENTO NR 10	2	R$ 2.445,77
30	TREINAMENTO NR 12	2	R$ 1.644,59
31	TREINAMENTO NR 15	2	R$ 1.269,59
32	TREINAMENTO NR 17	2	R$ 1.419,59
33	TREINAMENTO NR 18	2	R$ 1.644,59
34	TREINAMENTO NR 23	2	R$ 2.461,03
35	TREINAMENTO NR 33	2	R$ 1.426,12
36	TREINAMENTO NR 35	2	R$ 1.791,54
37	GERAÇÃO E ENVIO DOS EVENTOS SST - E-SOCIAL	12	R$ 1.443,76
38	ASSESSORIA DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO IN LOCO - 12 MESES	100	R$ 108,33
39	ASSESSORIA - PERÍCIA MÉDICA TRABALHISTA (ACOMPANHAMENTO -QUESITOS- MANIFESTAÇÃO) - 12 MESES	16	R$ 502,52
40	CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - EMISSÃO, GESTÃO E ENVIO DOS EVENTOS AO ESOCIAL	15	R$ 302,35
41	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário Gestão e Envio dos eventos ao eSocial (s2210, s2220 e s2240)	50	R$ 64,10

Exibir: 50 | 1-41 de 41 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ac/: Prefeitura Municipal de Medianeira

LOCAL DE ATENDIMENTO MÉDICO OCUPACIONAL: Av. Pedro Soccol, 507 - São Cristovão, Medianeira - PR, 85722-002

SETOR DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Orçamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em saúde ocupacional: perícias médicas, exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e emissão de ASO, com a finalidade de atender às demandas da Administração Pública Municipal, conforme descrição a seguir:

Nome da empresa: **SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA**	**CNPJ: 53.745.461/0001-50**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**ASO –** Atestado de Saúde Ocupacional: realização de consultas ocupacionais e emissão de ASO admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função, contendo todas as informações mínimas exigidas na legislação e normas regulamentadoras aplicáveis.	UND	2000	R$ 69,00	R$ 138.000,00
1	2	**Perícia Médica Singular:** realização de perícia médica por Médico do Trabalho para análise e validação de atestados médicos, afastamentos e demais situações definidas pela Administração.	UND	750	R$ 189,00	R$ 141.750,00
1	3	**Perícia Médica por Junta Médica:** realização de perícia por junta composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo obrigatoriamente 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) médico especialista compatível com a patologia avaliada, com emissão de laudo técnico para fins de readaptação, aposentadoria por invalidez, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e demais finalidades administrativas. conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei.	UND	260	R$ 1.890,00	R$ 491.400,00
1	4	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA –** realização de avaliação psicológica por profissional habilitado, com emissão de laudo/relatório técnico conforme exigências legais e normativas.	UND	750	R$ 131,00	R$ 98.250,00
1	5	**AVALIAÇÃO CINESIOFUNCIONAL –** realização de avaliação cinesiofuncional por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	UND	250	R$ 198,00	R$ 49.500,00
1	6	**ESPIROMETRIA –** realização de exame de espirometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	UND	150	R$ 68,00	R$ 10.200,00
1	7	**ACUIDADE VISUAL –** realização de exame de acuidade visual por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	UND	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00

1	8	**AUDIOMETRIA –** realização de exame de audiometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável	UND	750	R$ 48,00	R$ 36.000,00
1	9	**TOXICOLÓGICO –** realização de exame toxicológico conforme exigências legais e emissão de respectivo laudo técnico.	UND	60	R$ 122,00	R$ 7.320,00
1	10	**COLINESTERASE –** realização de exame laboratorial de colinesterase com emissão de laudo técnico.	UND	80	R$ 39,00	R$ 3.120,00
1	11	**ECG E EEG –** realização de exames de eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), com emissão de laudos técnicos correspondentes.	UND	60	R$ 195,00	R$ 11.700,00
1	12	**SOROLOGIAS -** realização de exames sorológicos (HBsag, Anti-HBs) com emissão de laudo laboratorial.	UND	450	R$ 90,00	R$ 40.500,00
1	13	**AVALIAÇÃO VOCAL –** realização de avaliação vocal e laringoscopia por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.	UND	800	R$ 85,00	R$ 68.000,00
1	14	**PCMSO -** Elaboração Do Programa De Controle Médico De Saúde (PCMSO), baseado no inventário de riscos do PGR, com a previsão dos exames médicos ocupacionais e complementares a serem executados em consonância com a NR07, e a previsão de outras ações de preservação e promoção da saúde do quadro funcional; conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei.	UND	1	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
2	1	**LTCAT -** Elaboração Do Laudo Técnico Das Condições Do Ambiente de Trabalho, contemplando avaliação dos agentes nocivos presentes nos ambientes de trabalho, conforme legislação previdenciária aplicável.	UND	1	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00
2	2	**PGR** - Programa Gerenciamento de Riscos. Elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando inventário de riscos ocupacionais e plano de ação para eliminação ou redução/controle dos riscos identificados e Análise Ergonômica do Trabalho.	UND	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
		TOTAL		**R$ 1.210.140,00**		

Atenciosamente,

Medianeira, 20 de julho de 2026
Proposta válida por 90 dias.

Luis Fernando Rabelo | Gerente Comercial
SAFEWORK MEDIANEIRA LTDA (SAFEWORK)
CNPJ: 53.745.461/0001-50

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO RABELO
Data: 20/07/2026 09:27:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Pesquisa de preços · Segurança e Saúde no Trabalho (SST)

LFR Intermediação de Negócios LTDA · CNPJ 54.509.223/0001-08

DESTINATÁRIO

Prefeitura Municipal de Medianeira/PR · Compras, Licitações e Contratos · A/C Sr. Matheus Henrique Henz

REFERÊNCIA

Solicitação de orçamento · Termo de Referência da Secretaria Municipal de Administração, de 24/07/2026

OBJETO

Empresa especializada em gestão de riscos ocupacionais e monitoramento da saúde ocupacional, conforme demanda

LOTE 01

Saúde ocupacional

Consultas, perícias, exames complementares e PCMSO · quantidades estimadas para 12 meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.01	**ASO – Atestado de Saúde Ocupacional** Consultas ocupacionais e emissão de ASO admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função.	UND	2.000	R$ 88,00	R$ 176.000,00
1.02	**Perícia médica singular** Perícia por Médico do Trabalho para análise e validação de atestados, afastamentos e demais situações definidas pela Administração.	UND	750	R$ 890,00	R$ 667.500,00
1.03	**Perícia médica por junta médica** Junta com, no mínimo, Médico do Trabalho e médico especialista compatível com a patologia, com laudo técnico (readaptação, aposentadoria por invalidez, PAD e demais finalidades).	UND	260	R$ 2.350,00	R$ 611.000,00
1.04	**Avaliação psicológica** Por profissional habilitado, com emissão de laudo/relatório técnico.	UND	750	R$ 145,00	R$ 108.750,00
1.05	**Avaliação cinesiofuncional** Por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.	UND	250	R$ 290,00	R$ 72.500,00
1.06	**Espirometria** Por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.	UND	150	R$ 90,00	R$ 13.500,00
1.07	**Acuidade visual** Por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.	UND	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
1.08	**Audiometria** Por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.	UND	750	R$ 67,00	R$ 50.250,00
1.09	**Toxicológico** Conforme exigências legais, com emissão do respectivo laudo técnico.	UND	60	R$ 324,00	R$ 19.440,00
1.10	**Colinesterase** Exame laboratorial com emissão de laudo técnico.	UND	80	R$ 89,00	R$ 7.120,00
1.11	**ECG e EEG** Eletrocardiograma e eletroencefalograma, com emissão dos laudos técnicos.	UND	60	R$ 355,00	R$ 21.300,00
1.12	**Sorologias** HBsAg e Anti-HBs, com emissão de laudo laboratorial.	UND	450	R$ 189,00	R$ 85.050,00
1.13	**Avaliação vocal** Avaliação vocal e laringoscopia por profissional habilitado, com laudo técnico.	UND	800	R$ 157,00	R$ 125.600,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.14	**PCMSO** Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional com base no inventário de riscos do PGR, conforme NR-07.	UND	1	R$ 28.500,00	R$ 28.500,00

Subtotal do Lote 1 **R$ 1.997.010,00**

LOTE 02

Gestão de riscos ocupacionais

LTCAT e PGR por unidade, com AET e laudos de insalubridade e periculosidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.01	**LTCAT** Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, com avaliação dos agentes nocivos, conforme legislação previdenciária.	UND	1	R$ 98.000,00	R$ 98.000,00
2.02	**PGR** Elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos por unidade, com inventário, plano de ação, AET e laudos de insalubridade e periculosidade (LIP).	UND	1	R$ 68.000,00	R$ 68.000,00

Subtotal do Lote 2 **R$ 166.000,00**

RESUMO DA PROPOSTA

Lote 1 — Saúde ocupacional	R$ 1.997.010,00
Lote 2 — Gestão de riscos ocupacionais	R$ 166.000,00

Valor global da proposta **R$ 2.163.010,00**

(dois milhões, cento e sessenta e três mil e dez reais)

CONDIÇÕES

1. Os preços compreendem todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão.
3. As quantidades do Lote 1 são estimativas; o faturamento ocorre somente sobre os serviços efetivamente executados e autorizados pela Administração.
4. Prazos, forma de execução, medição, recebimento e pagamento conforme o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.
5. Empresa optante pelo Simples Nacional.
6. Proposta apresentada para fins de pesquisa de preços, em atendimento à solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Medianeira/PR, 8 de outubro de 2026.

Luis Fernando Rabelo
Sócio-administrador
LFR Intermediação de Negócios LTDA
CNPJ 54.509.223/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL MEDIANEIRA

Fwd: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Angelo Renato Bizinelli Junior <angelo@medianeira.pr.gov.br>
Para Matheus Henrique Henz (Compras) <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Data 30/09/2026 11:15

Orcamento_TR_Clinica_Medianeira.pdf (~202 KB)

Segue orçamento.

```
---
Angelo Bizinelli
Diretoria de Recursos Humanos
Medianeira/PR
```

-------- Mensagem original --------

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Data:30/09/2026 09:56
De: Contato SIM <contato@simocupacional.com.br>
Para: Angelo Renato Bizinelli Junior <angelo@medianeira.pr.gov.br>

SEGUE

Em seg., 28 de set. de 2026 às 15:05, Angelo Renato Bizinelli Junior <angelo@medianeira.pr.gov.br> escreveu:

> Solicitamos, para fins de pesquisa de preços, a apresentação de orçamento para os itens relacionados em anexo.
>
> ```
> ---
> Angelo Bizinelli
> Diretoria de Recursos Humanos
> Medianeira/PR
> ```
>
> -------- Mensagem original --------
>
> **Assunto:**Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
> **Data:**28/09/2026 14:57
> **De:**"Matheus Henrique Henz (Compras)" <matheus@medianeira.pr.gov.br>
> **Para:**Angelo Renato Bizinelli Júnior <angelo@medianeira.pr.gov.br>
>
> -------- Mensagem original --------
>
> **Assunto:**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
> **Data:**17/09/2026 11:50
> **De:**"Matheus Henrique Henz (Compras)" <matheus@medianeira.pr.gov.br>
> **Para:**aptacomercial3@gmail.com
>
> **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**
>
> **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho – SST.
>
> Solicitamos, para fins de pesquisa de preços, a apresentação de orçamento para os itens relacionados em anexo.
>
> --
> **Matheus Henrique Henz**
> Diretor Administrativo
> Compras, Licitações e Contratos
> (45) 3264-8616 - WhatsApp.

--
Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo
Compras, Licitações e Contratos
(45) 3264-8616 - WhatsApp.

SIM Ocupacional® *"Cuidando de vidas para proteger negócios."*

PREFEITURA MUNICIPAL MEDIANEIRA

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De Luis Rabelo Comercial & Negócios <rabelo.lfr@gmail.com>
Para Angelo Renato Bizinelli Junior <angelo@medianeira.pr.gov.br>, <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Data 09/10/2026 08:42

Proposta_Precos_LFR_Prefeitura_Medianeira_SST.pdf (~627 KB)

Prezados, bom dia!
Conforme solicitado, segue em anexo orçamento!

A disposição

Em ter., 6 de out. de 2026 às 15:06, Angelo Renato Bizinelli Junior <angelo@medianeira.pr.gov.br> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

Solicitamos, para fins de pesquisa de preços, a apresentação de orçamento para os itens relacionados em anexo.

Angelo Bizinelli
Diretoria de Recursos Humanos
Medianeira/PR

-------- Mensagem original --------

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Data:28/09/2026 14:57
De:"Matheus Henrique Henz (Compras)" <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Para: Angelo Renato Bizinelli Júnior <angelo@medianeira.pr.gov.br>

-------- Mensagem original --------

Assunto:SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Data:17/09/2026 11:50
De:"Matheus Henrique Henz (Compras)" <matheus@medianeira.pr.gov.br>
Para:aptacomercial3@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados à Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

Solicitamos, para fins de pesquisa de preços, a apresentação de orçamento para os itens relacionados em anexo.

--
Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo
Compras, Licitações e Contratos
(45) 3264-8616 - WhatsApp.

--
Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo
Compras, Licitações e Contratos
(45) 3264-8616 - WhatsApp.

--

Imagem de perfil da assinatura

Luis Fernando Rabelo
Departamento Comercial

rabelo.lfr@gmail.com
(45) 99977-9174 | (45) 9977-9174
Rabelo LFR Negócios | https://www.linkedin.com/in/luisfrabelo/

Proc. Administrativo 5- 1.883/2026

De: Vinicius B. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/11/2026 às 11:17:18

Considerando a conclusão da pesquisa de preços referente ao Processo Administrativo nº 1.883/2026 (Anexo I – Pesquisa de Preços e Mapa de Cotação nº 29/2026), solicita-se a juntada do Termo de Referência atualizado.

Atenciosamente

–

Vinicius S. Borges

Chefe de Divisão Administrativa

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_SST.docx

Proc. Administrativo 6- 1.883/2026

De: Vinicius B. - DLC

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 11/11/2026 às 14:33:10

Setores (CC):

ADM-PGM, DC

Superado a fase preparatória, segue minuta de edital para análise jurídica na oportunidade de exercer o controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

Concomitante, segue para parecer contábil.

–

Vinicius S. Borges

Chefe de Divisão Administrativa

Anexos:

MINUTA_EDITAL_PREGAO_ELET_SERVICO.docx

Proc. Administrativo 7- 1.883/2026

De: CACILDO B. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2026 às 15:54:42

Dotações orçamentárias em conformidade com o objeto.

Porém, SEM SALDOS SUFICIENTES para a execução do mesmo.

–

Cacildo T. Benke
contador

Proc. Administrativo 8- 1.883/2026

De: Julia O. - ADM-PGM

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C STELLA B.

Data: 11/11/2026 às 16:58:52

Encaminho para analise e parecer.

–

Julia Saretto de Oliveira
Estagiaria

De: ANTONIO J. - ADM-PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2026 às 10:10:13

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança no trabalho, compreendendo a gestão de riscos ocupacionais, a elaboração e atualização de programas e laudos técnicos, a realização de exames ocupacionais, avaliações especializadas e perícias médicas, conforme as necessidades da Administração Municipal.

O expediente encontra-se instruído com Estudo Técnico Preliminar, Pedido de Compra nº 768/2026, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa comparativo e demais documentos da fase preparatória.

A contratação contempla dois lotes, destinados, respectivamente, aos serviços de saúde ocupacional e de segurança do trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação tem por finalidade assistir a autoridade administrativa no controle prévio de legalidade dos atos praticados no procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

A análise restringe-se aos aspectos jurídicos da contratação, não abrangendo questões de conveniência e oportunidade, cuja avaliação compete ao gestor, responsável pela verificação da necessidade, adequação e interesse público envolvidos. Da mesma forma, a definição dos preços, quantitativos, características técnicas dos serviços e composição das equipes não constitui atribuição deste órgão jurídico, presumindo-se que tais elementos tenham sido estabelecidos pelos setores competentes, mediante critérios técnicos objetivos. Essa delimitação não afasta o controle jurídico sobre exigências que possam comprometer a legalidade, a isonomia, a proporcionalidade ou a competitividade do certame.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os elementos necessários ao planejamento da contratação, incluindo a demonstração da necessidade administrativa, definição do objeto, estimativa de custos, condições de execução e pagamento, critério de julgamento e modo de disputa.

O expediente apresenta os principais documentos da fase preparatória, cabendo ao setor responsável assegurar sua compatibilidade e completude.

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente adequada, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, desde que os serviços pretendidos possam ser objetivamente definidos mediante padrões usuais de desempenho e qualidade.

No caso, a contratação contempla serviços cuja execução pode ser disciplinada por especificações técnicas e normas regulamentadoras, sem prejuízo da necessidade de profissionais legalmente habilitados.

O Estudo Técnico Preliminar apresenta justificativa para a contratação e para o parcelamento em dois lotes, considerando as diferenças entre as atividades de saúde ocupacional e de segurança do trabalho.

A divisão adotada mostra-se, em princípio, compatível com a legislação, cabendo ao setor requisitante confirmar a adequação do agrupamento dos serviços em cada lote e sua correspondência com o Termo de Referência e o Pedido de Compra.

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 admite exigências de qualificação técnica necessárias à demonstração da capacidade de execução do objeto, desde que pertinentes e proporcionais.

No presente caso, são admissíveis exigências relacionadas à habilitação profissional, ao registro nos conselhos competentes, quando legalmente exigível, e à comprovação de experiência compatível com os serviços contratados.

Entretanto, o Termo de Referência prevê, nos itens 4.4, 4.5 e 10.5, exigências de vínculo empregatício dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

Recomenda-se a adequação dessas disposições, de modo a admitir outras formas juridicamente válidas de comprovação da disponibilidade dos profissionais habilitados, como vínculo societário ou contrato de prestação de

serviços, desde que assegurada sua efetiva participação na execução contratual.

A exigência exclusiva de vínculo empregatício, sem justificativa técnica ou legal específica, pode restringir indevidamente a competitividade.

Quanto à subcontratação, deverá ser confirmada a justificativa para sua admissão apenas no Lote 1, observadas a natureza dos serviços, a responsabilidade técnica e as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais exigências de registro empresarial, certificações ou documentos relativos à organização interna das licitantes deverão limitar-se àquelas legalmente aplicáveis, evitando a imposição indistinta de obrigações que dependam do porte ou das características de cada empresa.

A estimativa de preços encontra-se instruída com referências de contratações públicas e propostas comerciais, conforme documentação e mapas de cotação constantes do expediente.

A metodologia é, em princípio, compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao setor responsável certificar a equivalência dos serviços pesquisados, a adequação das referências e a compatibilidade dos valores com as condições efetivas da contratação.

Considerando a diversidade dos serviços, recomenda-se especial atenção à correspondência entre os quantitativos, a abrangência territorial, a periodicidade dos atendimentos, a composição das equipes e os custos de deslocamento.

O Termo de Referência estabelece condições para execução, fiscalização, recebimento e pagamento dos serviços.

Recomenda-se, contudo, a compatibilização dos prazos previstos no Pedido de Compra e no Termo de Referência, distinguindo o início da execução contratual dos prazos de realização das atividades e entrega dos documentos técnicos.

Deverão ser assegurados critérios objetivos de medição e aceitação dos serviços, especialmente quanto à elaboração dos programas e laudos, realização de exames e perícias e atendimento das demandas administrativas.

Considerando o tratamento de informações médicas e ocupacionais dos servidores, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018, especialmente quanto à confidencialidade, segurança, acesso e utilização dos dados pessoais sensíveis.

A gestão e a fiscalização contratual deverão observar o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A previsão de vistoria técnica deverá observar o art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando aos interessados a possibilidade de substituí-la por declaração formal de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, quando exigida para habilitação.

A minuta do edital e os instrumentos contratuais deverão reproduzir as condições definitivas do Termo de Referência, especialmente quanto ao objeto, aos lotes, à qualificação técnica, à subcontratação, aos prazos de execução e às condições de pagamento.

CONCLUSAO

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à continuidade do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança no Trabalho, condicionando a publicação do edital ao atendimento das seguintes recomendações: a) Compatibilizar os documentos da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o Pedido de Compra nº 768/2026, o Termo de Referência consolidado e a minuta do edital, inclusive quanto à distribuição dos serviços entre os dois lotes; b) Revisar as exigências de vínculo empregatício previstas nos itens 4.4, 4.5 e 10.5 do Termo de Referência, admitindo outras formas juridicamente válidas de comprovação da disponibilidade dos profissionais habilitados; c) justificar as condições de subcontratação estabelecidas para cada lote, observadas a natureza dos serviços e a responsabilidade técnica da contratada; d) uniformizar os prazos de execução, distinguindo o prazo de 60 dias indicado no Pedido de Compra do prazo de 15 dias previsto para início dos serviços no Termo de Referência, bem como definir os critérios de medição, recebimento e pagamento; e) Certificar a adequação da pesquisa de preços, a compatibilidade dos quantitativos e a pertinência das exigências de qualificação técnica, afastando condições desnecessárias ou restritivas à competitividade; f) adequar as disposições relativas à vistoria técnica e à proteção dos dados pessoais e médicos dos servidores, observadas as exigências legais aplicáveis; g) Conferir a completude da instrução e a compatibilidade dos instrumentos convocatórios e contratuais, inclusive quanto à justificativa do julgamento por lotes e à regulamentação municipal aplicável.

Atendidas essas recomendações, não se vislumbram impedimentos jurídicos ao regular prosseguimento do certame.

A presente manifestação restringe-se ao controle de legalidade, permanecendo sob responsabilidade dos setores técnicos e da autoridade administrativa a avaliação da necessidade, conveniência, oportunidade, adequação das

especificações, quantitativos e preços da contratação.

É o parecer.

Medianeira/PR, 12 de novembro de 2026.

_

Antonio Henrique Marsaro Jr
Procurador

Proc. Administrativo 10- 1.883/2026

De: Vinicius B. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/11/2026 às 09:42:23

Prezado,

No tocante ao Parecer Jurídico (despacho 9), solicita-se a adequação do Termo de Referência nos seguintes pontos:

Prazo de execução: Verifica-se que o Pedido de Compra nº 768/2026 indica prazo de execução de 60 dias, enquanto o item 5.1.1 do TR menciona 15 dias para início dos serviços. Diante disso, solicita-se, a adequação dos documentos para que o prazo fique uniforme.

Vínculo empregatício (itens 4.4, 4.5 e 10.5): admitir outras formas de comprovação da disponibilidade dos profissionais, como vínculo societário, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso, além do vínculo empregatício.

Após as correções, solicita-se a juntada do TR atualizado e remeta os autos novamente a esse Departamento para fins de porseguimento do certame licitatório.

Paulinho Sérgio Chies - PO

–

Atenciosamente

Vinicius S. Borges

Chefe de Divisão Administrativa

Proc. Administrativo 11- 1.883/2026

De: Paulinho C. - PO

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 17/11/2026 às 10:28:28

Prezados,

Bom dia,

Encaminho termo de referência ajustado

_

Atenciosamente,

Paulinho Sérgio Chies

Anexos:

Termo_de_referencia_LTCAT.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulinho Sérgio Chies	17/11/2026 10:28:52	1Doc	PAULINHO SÉRGIO CHIES CPF 081.XXX.XXX-96
SOLANGE APARECIDA DE LIMA	17/11/2026 11:59:32	1Doc	SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **47CC-05F2-49D2-9D50**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

DE: Secretaria Municipal de Administração;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vêm solicitar as medidas necessárias para realização da contratação do(s) seguinte(s) SERVIÇO(S):

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa especializada na gestão de riscos ocupacionais e de monitoramento da saúde ocupacional, com a emissão de documentos técnicos, atestados ocupacionais, perícias e exames, conforme demanda, dividida em 02 (dois) lotes – Lote 01: Saúde Ocupacional e Lote 02: Segurança do Trabalho –, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: realização de consultas ocupacionais e emissão de ASO admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função, contendo todas as informações mínimas exigidas na legislação e normas regulamentadoras aplicáveis.	UND	2.000	R$ 87,18	R$ 174.360,00
1	2	Perícia Médica Singular: realização de perícia médica por Médico do Trabalho para análise e validação de atestados médicos, afastamentos e demais situações definidas pela Administração.	UND	750	R$ 410,00	R$ 307.500,00
1	3	Perícia Médica por Junta Médica: realização de perícia por junta composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo obrigatoriamente 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) médico especialista compatível com a patologia avaliada, com emissão de laudo técnico para fins de readaptação, aposentadoria por invalidez, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e demais finalidades administrativas, conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei.	UND	260	R$ 1.897,50	R$ 493.350,00
1	4	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – realização de avaliação psicológica por profissional habilitado, com emissão de laudo/relatório técnico conforme exigências legais e normativas.	UND	750	R$ 152,80	R$ 114.600,00
1	5	AVALIAÇÃO CINESIOFUNCIONAL – realização de avaliação cinesiofuncional por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	UND	250	R$ 179,33	R$ 44.832,50
1	6	ESPIROMETRIA – realização de exame de espirometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	UND	150	R$ 86,59	R$ 12.988,50

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	ACUIDADE VISUAL – realização de exame de acuidade visual por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	UND	300	R$ 30,57	R$ 9.171,00
1	8	AUDIOMETRIA – realização de exame de audiometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	UND	750	R$ 55,22	R$ 41.415,00
1	9	TOXICOLÓGICO – realização de exame toxicológico conforme exigências legais e emissão de respectivo laudo técnico.	UND	60	R$ 180,50	R$ 10.830,00
1	10	COLINESTERASE – realização de exame laboratorial de colinesterase com emissão de laudo técnico.	UND	80	R$ 49,99	R$ 3.999,20
1	11	ECG – realização de exame de eletrocardiograma (ECG), com emissão de laudo técnico correspondente.	UND	60	R$ 102,24	R$ 6.134,40
1	12	EEG – realização de exame de eletroencefalograma (EEG), com emissão de laudo técnico correspondente.	UND	60	R$ 113,99	R$ 6.839,40
1	13	SOROLOGIAS – realização de exames sorológicos (HBsAg, Anti-HBs) com emissão de laudo laboratorial.	UND	450	R$ 85,76	R$ 38.592,00
1	14	AVALIAÇÃO VOCAL – realização de avaliação vocal e laringoscopia por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.	UND	800	R$ 120,72	R$ 96.576,00
1	15	PCMSO – Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), baseado no inventário de riscos do PGR, com a previsão dos exames médicos ocupacionais e complementares a serem executados em consonância com a NR-07, e a previsão de outras ações de preservação e promoção da saúde do quadro funcional, conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei.	UND	1	R$ 23.833,33	R$ 23.833,33
TOTAL DO LOTE 01 – SAÚDE OCUPACIONAL						**R$ 1.385.021,33**
2	1	LTCAT – Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, contemplando avaliação dos agentes nocivos presentes nos ambientes de trabalho, conforme legislação previdenciária aplicável.	UND	1	R$ 54.333,33	R$ 54.333,33

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. Elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando inventário de riscos ocupacionais e plano de ação para eliminação ou redução/controle dos riscos identificados e Análise Ergonômica do Trabalho. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá fornecer os Laudos técnicos para caracterização de atividades e operações insalubres e/ou perigosas (LIP), com identificação dos respectivos graus e enquadramentos legais, conforme legislação vigente.	UND	1	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00
TOTAL DO LOTE 02 – SEGURANÇA DO TRABALHO						**R$ 93.333,33**
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 1.478.354,66**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança e saúde no trabalho aos servidores públicos municipais, em conformidade com a legislação vigente, normas regulamentadoras aplicáveis e princípios que regem a Administração Pública.

2.2. A fundamentação detalhada da necessidade da contratação, bem como a análise das soluções disponíveis, encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado para subsidiar a presente contratação.

2.3. Os quantitativos previstos para os serviços constantes neste Termo de Referência foram estimados com base no número aproximado de servidores vinculados à Administração Pública Municipal, atualmente estimado em cerca de 1.200 (mil e duzentos) servidores, alocados em 61 prédios públicos municipais, considerando-se, ainda, a diversidade de cargos, funções, ambientes de trabalho e atividades desempenhadas no âmbito das unidades administrativas do Município. Em razão da natureza variável dos serviços relacionados à segurança e saúde ocupacional, especialmente no que se refere à realização de exames ocupacionais, emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO's), perícias médicas, avaliações complementares e laudos técnicos, não é possível definir com precisão absoluta a demanda efetiva a ser executada durante a vigência contratual. Dessa forma, os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, servindo como referência para a contratação, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda efetiva e necessidade administrativa, sendo os pagamentos realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente autorizados.

2.4. Para os serviços relacionados à elaboração, implementação, manutenção e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), será considerado o quantitativo de 01 (uma) unidade por programa, compreendendo toda a estrutura administrativa municipal, de modo a possibilitar sua adequada execução, acompanhamento e atualização durante a vigência contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em segurança e saúde ocupacional, abrangendo a elaboração, implementação, atualização e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), realização de consultas para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO's), perícias médicas, avaliações complementares e emissão de laudos técnicos diversos.

3.2. O ciclo de vida da contratação compreende o levantamento técnico dos ambientes de trabalho, identificação e avaliação dos riscos ocupacionais, elaboração dos programas e laudos exigidos pela legislação, propor medidas sancionadoras para os riscos ocupacionais, realização dos exames e avaliações ocupacionais, emissão dos respectivos documentos técnicos, bem como a atualização periódica das informações e suporte técnico à Administração durante toda a vigência contratual.

3.3. A solução deverá assegurar integração entre os serviços executados, padronização das informações técnicas, atendimento às exigências legais e suporte contínuo à gestão da segurança e saúde ocupacional dos servidores públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental.

4.2. A contratada deverá atuar em conformidade com a legislação ambiental, trabalhista e sanitária vigente, responsabilizando-se pelo adequado cumprimento das normas aplicáveis durante toda a execução contratual.

4.3. A contratada deverá priorizar a utilização de documentos e relatórios em formato digital, realizar descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados durante a realização dos exames e procedimentos, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, observância das normas de saúde, segurança e medicina do trabalho aplicáveis aos profissionais envolvidos na execução contratual.

Subcontratação

4.4. Será admitida a subcontratação parcial somente no Lote 01, restrita à realização de exames complementares e avaliações especializadas, mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução. Não poderão ser subcontratadas a elaboração e coordenação do PCMSO e a emissão dos ASO's, que deverão ser executadas pelo Médico do Trabalho indicado pela contratada como responsável técnico.

4.5. Não será admitida subcontratação no Lote 02.

4.5.1. Justificativa: no Lote 01, a subcontratação justifica-se pela diversidade de exames complementares e avaliações especializadas (laboratoriais, audiométricos, cardiológicos,

neurológicos, psicológicos, entre outros), que usualmente demandam laboratórios, clínicas e profissionais de diferentes especialidades, sendo vedada quanto às atividades de responsabilidade do Médico do Trabalho, em razão da responsabilidade técnica pelo PCMSO e pelos ASO's. No Lote 02, a vedação decorre da natureza técnica dos serviços e da responsabilidade técnica direta e integrada da contratada na elaboração do PGR, LTCAT, AET e LIP, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:30 horas.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

5.1.1.1. O prazo de início da execução não se confunde com os prazos de realização das atividades e de entrega dos documentos técnicos, que observarão o seguinte:

- Lote 02 – PGR (com inventário de riscos, plano de ação, AET e LIP) e LTCAT: entrega em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço, nos termos do item 5.1.13;
- Lote 01 – PCMSO: entrega em até 30 (trinta) dias após o recebimento do PGR fornecido pela Administração, nos termos do item 5.1.18;
- Lote 01 – consultas ocupacionais com emissão de ASO, exames complementares, avaliações e perícias: realização em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração, mediante agendamento, com entrega do respectivo ASO, laudo ou relatório em até 05 (cinco) dias úteis após a realização.

5.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, planejada, integrada e em conformidade com a legislação vigente, normas regulamentadoras aplicáveis e necessidades da Administração Pública Municipal. Os serviços deverão ser executados mediante demanda da Administração e compreenderão, minimamente, levantamentos técnicos com inspeções in loco,

elaboração e atualização de programas e laudos, realização de consultas ocupacionais, exames complementares, perícias médicas, avaliações especializadas e emissão de documentos técnicos correlatos.

5.1.3. Levantamento técnico inicial com inspeção “in loco” – A contratada deverá realizar levantamento técnico preliminar das informações funcionais e operacionais do Município, em todas as unidades do Município, contemplando, minimamente:

- Identificação das unidades administrativas;
- Levantamento dos cargos, funções e atividades desempenhadas;
- Coleta de documentos e informações necessárias à execução dos serviços;
- Identificação e avaliação dos riscos ocupacionais;
- Análise das condições ambientais de trabalho.

5.1.4. Escopo e Metodologia de Levantamento – O mapeamento deve agrupar trabalhadores por Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), independentemente do cargo, focando na similaridade da exposição ao risco físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais.

5.1.5. Inspeção “In Loco” e Diálogo – Será obrigatório a realização de visitas presenciais em todas as unidades administrativas e operacionais, utilizando entrevistas com ao menos um servidor de cada função de cada setor com ratificação pela chefia imediata.

5.1.6. Após a conclusão do levantamento técnico inicial, a contratada deverá elaborar, implementar e disponibilizar os programas e laudos técnicos previstos no objeto da contratação, compreendendo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), os documentos técnicos destinados à caracterização das condições ambientais de trabalho para fins previdenciários (LTCAT), bem como os Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP), conforme aplicabilidade de cada unidade, função ou atividade avaliada. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá ser disponibilizado em formato digital, organizado individualmente por unidade administrativa, contendo arquivos específicos e independentes para cada local avaliado, de forma a possibilitar melhor gerenciamento, consulta, atualização e fiscalização pela Administração.

5.1.7. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá ser elaborado por unidade administrativa ou operacional com todos seus desmembramentos técnicos (IRO, PA, AET, e outros), não sendo admitido a apresentação de forma global em um único documento genérico para toda estrutura municipal.

5.1.8. Matriz de Avaliação e Classificação de Riscos – A contratada deverá utilizar metodologias reconhecidas, como AIHA ou BS8800, para cruzar a severidade da lesão com a probabilidade de ocorrência, além de considerar o tempo de exposição, frequência e a eficácia das medidas de controle existentes. As metodologias adotadas deverão reduzir subjetividades e possibilitar rastreabilidade técnica das avaliações realizadas.

5.1.9. Visualização Integral dos Comissionados e Terceirizados – O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deve conter um capítulo específico para as funções de Cargo Comissionados (CC), Funções Gratificadas (FG) e terceirizados (ocupante de postos de trabalho), com ênfase no mapeamento de riscos psicossociais, utilizando questionários validados que foquem nas condições de trabalho e não em sintomas individuais. Sendo um capítulo específico para CC e FG e outro para terceirizados.

5.1.10. Questionários Customizados – A contratada deverá realizar questionários customizados setoriais, com a metodologia de prever instrumentos distintos por secretaria:

- Saúde: Foco em agentes biológicos e ergonomia hospitalar;
- Educação: Foco em ergonomia cognitiva e saúde vocal;
- Obras/Infraestrutura: Foco em riscos de acidentes graves (soterramento, queda) e agentes físicos.
- Entre outras distinções necessárias.

5.1.11. Os questionários devem ser aplicados com garantia de anonimato e foco nas situações reais de trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.12. Os questionários, entrevistas e avaliações deverão garantir sigilo, anonimato e tratamento adequado das informações obtidas, observando as diretrizes legais e normativas aplicáveis.

5.1.13. Prazo de Entrega - Os programas, inventários, planos de ação e demais documentos técnicos do Lote 02 deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, admitida prorrogação, devidamente justificada e autorizada pela Administração, limitada a até 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente estabelecido.

5.1.14. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá possuir, minimamente:

- Os inventários de riscos ocupacionais - detalhando perigos, fontes geradoras, trabalhadores expostos e níveis de riscos;
- O plano de ação com cronograma, responsáveis e critérios de priorização baseados no número de servidores afetados;
- Análise Ergonômica do Trabalho (AET) com inclusão dos riscos psicossociais;
- Laudo técnico para caracterização de atividades e operações insalubres e/ou perigosas (LIP), com identificação dos respectivos graus e enquadramentos legais, conforme legislação vigente.

5.1.15. Será obrigatória, às expensas da contratada, a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os serviços, laudos, avaliações e documentos técnicos cuja elaboração exija profissional legalmente habilitado, nos termos da legislação e normas técnicas aplicáveis.

5.1.16. Além dos programas e laudos técnicos finais, a contratada deverá fornecer à Administração toda a documentação produzida durante a execução dos serviços, incluindo registros de levantamentos técnicos, questionários aplicados, relatórios de inspeção, registros fotográficos, planilhas, inventários, memórias de cálculo e demais documentos utilizados para elaboração dos programas e avaliações técnicas. Os arquivos deverão ser entregues em formato digital, devidamente organizados e identificados, de modo a possibilitar consulta, rastreabilidade, fiscalização, atualização futura e utilização pela Administração sempre que necessário.

5.1.17. O PCMSO deverá ser elaborado, coordenado e assinado por Médico do Trabalho regularmente habilitado e indicado pela contratada como responsável técnico, sendo este responsável técnico pela emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO’s) e participação em perícias médicas, quando solicitado pela Administração.

5.1.18. A Administração fornecerá, após o término de sua elaboração, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), a empresa contratada vencedora do Lote 1.

5.1.19. Os documentos serão revisados e/ou atualizados conforme exigências legais, normativas e/ou a pedido da Administração.

5.1.20. Os exames, as perícias e a realização de consulta com emissão de ASO's ocorrerão por demanda conforme a necessidade da administração, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração.

5.1.21. Os exames complementares serão realizados sob demanda da Administração, conforme critérios definidos no PCMSO e avaliação médica individualizada, esta devidamente justificado.

5.1.22. A periodicidade dos exames obedecerá às disposições da NR-07, às diretrizes do PCMSO e às condições de exposição identificadas no PGR.

5.1.23. Os equipamentos utilizados para realização de exames deverão possuir calibração válida e certificação conforme normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada apresentar comprovação quando solicitado.

5.1.24. As perícias médicas serão realizadas por demanda conforme necessidade da administração para fins específicos.

5.1.25. As Perícias serão realizadas para: validação de atestados médicos, concessão de licença para tratamento de saúde, readaptação funcional, aposentadoria por invalidez, processo administrativo disciplinar, avaliação de capacidade laborativa, retorno ao trabalho após afastamento superior a 30 dias e demais situações definidas pela Administração.

5.1.26. As consultas ocupacionais serão realizadas conforme demanda da Administração para fins admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função. Após avaliação clínica e análise dos exames complementares eventualmente necessários, deverá ser emitido o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em conformidade com a legislação vigente e normas regulamentadoras aplicáveis.

5.1.27. Não será admitido telemedicina.

5.1.28. As consultas e exames deverão ser realizados mediante prévio agendamento, não sendo admitida o atendimento por ordem de chegada, cabendo à contratada organizar e gerenciar sua agenda de forma a garantir a adequada prestação dos serviços e o cumprimento dos atendimentos agendados.

5.1.29. Atestados de Saúde Ocupacional, deverá conter, minimamente: identificação do servidor, histórico clínico relevante, análise da atividade exercida, fundamentação técnica, conclusão objetiva quanto à aptidão ou incapacidade, CID (quando aplicável e autorizado), Assinatura do profissional com CRM.

5.1.30. A contratada deverá utilizar sistema ou software compatível para exportação de dados compatível com as exigências do eSocial, relativos aos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), incluindo, minimamente, os eventos S-2220, S-2240 e demais eventos correlatos que venham a ser instituídos pelos órgãos competentes durante a vigência contratual. Os arquivos deverão ser disponibilizados à Administração

5.1.31. Compete a Contratante alimentar as informações necessárias no eSocial.

5.1.32. Os arquivos deverão ser disponibilizados à Administração em formato eletrônico compatível para importação, parametrização e integração com os sistemas de gestão utilizados pelo Município, garantindo integridade, rastreabilidade, padronização e compatibilidade das informações transmitidas.

5.1.33. As contratadas serão responsáveis técnicas pelos laudos emitidos, respondendo civil, administrativa e eticamente perante os respectivos conselhos profissionais.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os levantamentos técnicos e inspeções deverão ser realizados obrigatoriamente de forma presencial (“in loco”), abrangendo todos os prédios públicos vinculados à Administração Municipal, compreendendo unidades localizadas no perímetro urbano do Município, bem como no perímetro urbano especial do Distrito de Maralúcia. Os endereços completos, relação das unidades e demais informações necessárias para execução dos serviços serão disponibilizadas pela Administração por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, empenho ou documento equivalente.

5.3. Para execução dos serviços previstos no Lote 01, a contratada deverá possuir estrutura física adequada e regularizada, em conformidade com a legislação sanitária, trabalhista e profissional aplicável, localizada no perímetro urbano do Município de Medianeira, de modo a viabilizar o adequado atendimento das demandas relacionadas a consultas ocupacionais, perícias médicas, avaliações especializadas e realização de exames. Não será de responsabilidade do Município o fornecimento de espaço físico, equipamentos, insumos ou estrutura para execução dos atendimentos previstos no objeto da contratação.

5.4. Na hipótese de subcontratação, esta somente poderá ocorrer nos limites admitidos pela legislação e no item 4.4 deste Termo de Referência, mediante autorização prévia da Administração. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços subcontratados, assumindo todos os riscos, responsabilidades técnicas, obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais decorrentes da subcontratação, devendo assegurar que a subcontratada possua qualificação técnica, regularidade legal e capacidade operacional compatíveis com os serviços executados, garantindo a qualidade e conformidade da execução contratual.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscai(s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.12. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr(a). Angelo Renato Bizinelli Junior, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Administração contratante:

7.1.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratado;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado ou comissão, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;

7.1.3. Comunicar formalmente à contratada sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;

7.1.4. Prestar os esclarecimentos necessários ao bom desempenho contratual;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas no termo de referência e demais documentos contratuais;

7.1.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma da legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

8.1.1. Executar o objeto contratado conforme as condições, prazos, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, na proposta vencedora e no contrato;

8.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários relacionados à execução dos serviços;

8.1.4. Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer intenção de subcontratação, observados os limites e requisitos previstos no contrato e no art. 48, inciso II, da LC nº 123/2006;

8.1.5. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outras informações necessárias ao acompanhamento contratual;

8.1.8. Manter preposto(s) devidamente habilitado(s) e identificado(s) no local de execução dos serviços, sempre que necessário;

8.1.9. Comunicar, de imediato, quaisquer fatos que possam comprometer a execução regular do contrato;

8.1.10. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, inclusive informações médicas e ocupacionais dos servidores, restringindo o acesso aos profissionais envolvidos na execução, utilizando-os exclusivamente para a finalidade do contrato, sendo vedado o compartilhamento com terceiros sem autorização da Administração, e devolvendo ou eliminando os dados ao final da vigência contratual, conforme orientação da Administração, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.1.4. Os quantitativos do lote 1 são estimativos e não geram obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo os pagamentos realizados exclusivamente conforme serviços efetivamente executados e autorizados.

9.1.2. Lote 01 – a medição será mensal, considerando a quantidade de serviços efetivamente executados no período, mediante apresentação de relatório contendo a relação dos atendimentos realizados (nome do servidor, data, tipo de serviço e respectiva autorização da Administração), acompanhado da comprovação de entrega dos ASO’s, laudos e relatórios correspondentes, multiplicada pelo valor unitário contratado de cada item. O PCMSO será medido e pago em parcela única, após o recebimento definitivo.

9.1.3. Lote 02 – a medição e o pagamento de cada item (LTCAT e PGR, este com inventário de riscos, plano de ação, AET e LIP) ocorrerão em parcela única, após a entrega completa dos documentos de todas as unidades administrativas, acompanhados das respectivas ARTs, e o recebimento definitivo pela Administração.

9.1.4. Somente serão aceitos os serviços que atenderem às especificações deste Termo de Referência, à legislação e às normas regulamentadoras aplicáveis, sendo critério de aceitação a conferência pelo fiscal do contrato da conformidade técnica e documental de cada serviço medido.

Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.1.1. O julgamento por lote justifica-se pelo parcelamento do objeto definido no item 4.1 do Estudo Técnico Preliminar, que separou os serviços de saúde ocupacional (Lote 01) e de segurança do trabalho (Lote 02) em razão de suas naturezas técnicas, formações profissionais e habilitações distintas, ampliando a competitividade. O agrupamento dos itens em cada lote mostra-se necessário para assegurar a integração técnica, a padronização das informações e a responsabilidade técnica única em cada área, em especial a vinculação dos exames e ASO’s ao PCMSO, sob coordenação de um mesmo Médico do Trabalho, e a integração entre PGR, AET, LIP e LTCAT.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

10.3. Comprovação de registro da empresa junto ao respectivo conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação, quando exigido pela legislação aplicável.

10.4. Comprovação do registro profissional válido junto aos respectivos conselhos de classe, compatível com os serviços a serem executados.

10.5. Comprovação de que a licitante dispõe de profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços, admitindo-se como forma de comprovação o vínculo empregatício (CTPS), o vínculo societário (contrato social) desde que assegurada a efetiva participação desses profissionais na execução contratual. No Lote 01, a licitante deverá indicar o Médico do Trabalho responsável técnico pelo PCMSO e pela emissão dos ASO’s.

10.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.6.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.478.354,66 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), sendo R$ 1.385.021,33 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, vinte e um reais e trinta e três centavos) para o Lote 01 e R$ 93.333,33 (noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o Lote 02, conforme Pesquisa de Preços e Mapa de Cotação nº 29/2026, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

4.003.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00.0 - 85

04.003.04.331.0037.2130.3.3.90.39.00.00 - 753

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Medianeira/PR,17 de novembro de 2026.

_____

Paulinho Sérgio Chies

Proc. Administrativo 12- 1.883/2026

De: Vinicius B. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2026 às 10:36:18

Considerando a solicitação de início do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na gestão de riscos ocupacionais e no monitoramento da saúde ocupacional, com a emissão de documentos técnicos, atestados ocupacionais, perícias e exames, conforme a demanda, **solicita-se autorização para prosseguir com a elaboração e a publicação da minuta do edital.**

SOLANGE APARECIDA DE LIMA - SMAP

–

Atenciosamente

Vinicius S. Borges

Chefe de Divisão Administrativa

Proc. Administrativo 13- 1.883/2026

De: SOLANGE L. - SMAP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2026 às 11:38:43

Autorizo prosseguir com a elaboração e a publicação da minuta do edital.

Solange Aparecida de Lima

Secretária de Administração e Planejamento.

Proc. Administrativo 3.124/2026

De: Vinicius B. - DLC

Para: SMAP - Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 17/11/2026 às 11:45:27

Setores (CC):

SMAP, DRH, PO

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP: 85.720-052 – Medianeira – PR, a elaboração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO** para a prestação de serviços de gestão de riscos ocupacionais e de monitoramento da saúde ocupacional dos servidores municipais, compreendendo a elaboração, implementação e atualização de documentos técnicos (tais como PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e laudos de insalubridade e periculosidade), a emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), a realização de exames clínicos e complementares (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais) e de perícias técnicas.

–

Atenciosamente

Vinicius S. Borges

Chefe de Divisão Administrativa

Anexos:

DECRETO_002_2025_SOLANGE.pdf
PORTARIA_010_2025_PREGOEIRO_DOUGLAS.pdf
PORTARIA_N_068_2025_FISCAIS.pdf

DECRETO Nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Delega atribuições à Secretária Municipal de Administração e Planejamento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕESLEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DALEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

D E C R E T A:

Art. 1º Delegar à Senhora SOLANGE APARECIDA DE LIMA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V,VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 02 de janeiro de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

PORTARIA Nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

Designa servidor para atuar como Pregoeiro, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE E CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 E O DECRETO MUNICIPAL N° 312/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023 QUE REGULAMENTAM O DISPOSTO NA A LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor DOUGLAS SIENA BRUM, funcionário público da Prefeitura de Medianeira, como PREGOEIRO do Município de Medianeira.

Art. 2º Delegar Competência ao agente de contratação de tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso; conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação; encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei n° 14.133/2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para exercer a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, para auxiliar o pregoeiro no desempenho de suas atribuições:

a) Matheus Henrique Henz;
b) Cristhian Marciano;
c) Rony Fernando Kamer Batista da Silva;
d) Ademir Turella.

Parágrafo único. O pregoeiro e a equipe de apoio contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do disposto no § 3° do art. 6º.

Art. 4º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de janeiro de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 068/2025, de 17 de fevereiro de 2025.

Designa agentes públicos municipais para proceder à fiscalização, supervisão e ao acompanhamento dos contratos relativos a obras, serviços de engenharia, máquinas e equipamentos, além de recebimento, conferência de bens, mercadorias e serviços, liquidação dos empenhos, no âmbito Municipal e da Secretaria Municipal em que estejam lotados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais **Vinicius Cerezer Seben**, CPF nº 093. ***. ***-92, **Juliana Mondardo**, CPF nº 043. ***. ***-86, **Guilherme Felipe Schallenberger Schaurich**, CPF nº 075. ***. ***-56; **Mariele Kreutzfeld** CPF nº 085. ***. ***-13, para procederem à fiscalização, supervisão no local e acompanhamento da execução de todos os contratos relativos às obras, serviços de engenharia, firmados pelo Município de Medianeira, firmados pelo Município de Medianeira, na forma do que preceitua o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
Parágrafo único. O representante da Administração nominado no caput anotará em registros específicos todas as ocorrências relacionadas à execução dos respectivos contratos, procedendo às providências cabíveis.

Art. 2º Designar os agentes públicos para procederem à fiscalização, supervisão, acompanhamento da execução, recebimento, conferência de bens, mercadorias e serviços, no âmbito da respectiva secretaria onde estejam lotados, na forma do que preceitua o art. 117 da Federal nº 14.133/21, conforme abaixo nominados:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
a) **Maria Jaquelina Steinbach** - CPF/MF 022. ***. ***. -30 (Divisão de Administração);
b) **Noely Giasson Bau** - CPF/MF 616. ***. ***-87 (Medtran e Rodoviária);
c) **Rony Fernando Kamer Batista da Silva** - CPF Nº 053. ***. ***-73 (Empenhos);
d) **Paulinho Sérgio Chies** - CPF/MF Nº 081. ***. ***-96 (Patrimônio);
e) **Ângelo Renato Bizinelli Junior** - CPF/MF Nº 033. ***. ***-85 (Recursos Humanos);
f) **Joao Maria Machado** - CPF/MF 550. ***. ***-49 (Cemitério Municipal);
g) **Sandro Juarez Viar** - CPF/MF 886. ***. ***-04 (Tiro de Guerra);
h) **Michelle Seben** - CPF/MF 034. ***. ***-02 (Divisão de Planejamento);
i) **Jones Nathan Sperandio**, CPF/MF Nº 057. ***. ***-78 (Centro de Processamento de Dados);
j) **Caio Fernando Missio** - CPF/MF 059. ***. ***-44 (Imprensa);

k) **Jeniffer Heck Valin** - CPF/MF 089. ***. ***-66 (Instituto de Identificação);
l) **Rafael Schneider**, CPF/MF 046. ***. ***-02 (Frotas);
m) **Luan Andreoli Leal,** CPF/MF nº 085.***.***-77
n) **Dinamar Sirlei Araujo Mazzucco**, CPF/MF nº 033. ***. ***-96.

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
a) **Larissa Antoniolli** - CPF/MF 088. ***. ***-92;
b) **Cacildo Antonio Thiesen Benke** - CPF/MF 969. ***. ***-91;

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
a) **Cassiana Campagnaro** - CPF/MF 007. ***. ***-03 - Controle de recebimento, conferência, supervisão de materiais diversos, supervisão dos serviços prestados e aos demais bens, mercadorias e serviços;
b) **Silvana Telles De Moraes** - CPF/MF 049. ***. ***-00 - Controle de recebimento, conferência, supervisão de materiais diversos, supervisão dos serviços prestados e aos demais bens, mercadorias e serviços;
c) **Shayana Grassi** – CPF/MF 007. ***. ***-63 - Controle de recebimento especialmente no que tange ao Departamento de Cultura, conferência, supervisão de materiais diversos, supervisão dos serviços prestados e aos demais bens, mercadorias e serviços;
d) **Michel Patric Correa** - CPF/MF 050. ***. ***-37 - Controle de recebimento, conferência, supervisão de materiais diversos, supervisão dos serviços prestados e aos demais bens, mercadorias e serviços;
e) **Criseverton Leonardo May** - CPF/MF 094. ***. ***-05 - Controle de recebimento especialmente no tange a Alimentação Escolar, conferência, supervisão de materiais diversos, supervisão dos serviços prestados e aos demais bens, mercadorias e serviços;
f) **Semilli Ariana dos Santos Pereira** - CPF/MF 048. ***. ***-73 - Controle de recebimento, conferência, supervisão de materiais diversos, supervisão dos serviços prestados e aos demais bens, mercadorias e serviços;
g) **Celi Rech Noschang** - CPF/MF 903. ***. ***-53 - Controle de recebimento especialmente no que tange a materiais pedagógicos, conferência, supervisão de materiais diversos, supervisão dos serviços prestados e aos demais bens, mercadorias e serviços.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) **Renata Aléssio** - CPF/MF 049. ***. ***-44, especialmente no que tange à prestação de serviços médicos de pediatria, ginecologia, obstetrícia e demais serviços;
a) **Angela Dall'Oglio** - CPF/MF 008. ***. ***-62, especialmente no que tange à prestação de serviços médicos de psiquiatria e demais serviços;
b) **Tania Terezinha de Bairros Klaus** - CPF/MF 017. ***. ***-28, especialmente no que tange à prestação de serviços médicos, hospitalares, procedimentos, cirurgias e demais serviços;
c) **Juan Rogelio Roux Gorgerino** - CPF/MF 011. ***. ***-77, especialmente no que tange à prestação de plantão médico em SAMU e demais serviços;
d) **Grazielle Chibiaqui Ott** - CPF/MF 005. ***. ***-00, especialmente no que tange ao recebimento de medicamentos e demais bens, mercadorias e serviços;
e) **Fernanda Folador** - CPF/MF 043. ***. ***-89, especialmente no que tange ao recebimento de materiais odontológicos e demais bens, mercadorias e serviços;
f) **Priscila Dorigon** - CPF/MF 007. ***. ***-11, especialmente no que tange ao recebimento de materiais médico hospitalares, materiais de expediente e limpeza e demais bens,

mercadorias e serviços.

g) **Jessica Fernanda dos Santos** - CPF/MF 012. ***. ***-50, especialmente no que tange ao recebimento de materiais médico hospitalares, materiais de expediente e limpeza e demais bens, mercadorias e serviços.
h) **Claires Salete Ziglioli** - CFP/MF 493. ***. ***-97, especialmente no que tange ao recebimento de oxigênio e demais bens, mercadorias e serviços.
i) **Gabriel Amaral** - CPF/MF 065.846.959-21, especialmente no que tange ao recebimento de materiais médico hospitalares, materiais de expediente e limpeza e demais bens, mercadorias e serviços.
j) **Cleiton Braun** – CPF/MF 041. ***. ***-62, especialmente no que tange ao serviço de transporte, manutenção da frota de veículos e demais bens, mercadorias e serviços. serviços;
k) **Luana Specht Silva** - CPF/MF 116. ***. ***-00, especialmente no que tange ao recebimento de materiais médico hospitalares, materiais de expediente e limpeza e demais bens, mercadorias e serviços;
l) **Diandra Dametto** - CPF/MF 099. ***. ***-52, especialmente no que tange aos serviços de contratos terceirizados;
m) **Cacildo Antônio Theisem Bencke** – CPF/MF 969. ***. ***-91, especialmente no que tange a prestação de serviços do Contrato de Gestão da UPA 24 horas.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) **Ana Maria Conti** - CPF/MF 019. ***. ***-54, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços;
b) **Debora Mendes Alves dos Santos** - CPF/MF nº 930. ***. ***-53, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços;
c) **Eliane Cristina Correa Biassi** - CPF/MF nº 019. ***. ***-19, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços;
d) **Juliana Viera Marcolin** - CPF/MF nº 057. ***. ***-00, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços;
e) **Maria Jaqueline Nandi** - CPF/MF nº 051. ***. ***-58, especialmente no que tange aos bens, mercadorias, serviços e Fiscal dos Serviços Continuados da Política de Assistência Social com as entidades socioassistenciais;
f) **Samara Marciane Junkerfeuerborn Schrippe** CPF/MF nº 088. ***. ***-54, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços;
g) **Veridiane Demarchi Spohr** CPF/MF nº 102. ***. ***-00, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços
h) **Gleici Maria Variza Borges** – CPF/MF nº 072. ***. ***-05, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços;
i) **Juliana Lanzarini** - CPF/MF nº 032. ***. ***-60, especialmente no que tange aos bens, mercadorias e serviços.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

a) **Laurinha Amaral da Rosa** - CPF/MF 516. ***. ***-97, especialmente no que tange à material de expediente, limpeza, EPI's e demais bens, mercadorias e serviços recebidos no pátio de máquinas;
b) **Valdir de Oliveira**, CPF/MF 662. ***. ***-97, especialmente no que tange à materiais de construção civil e demais bens, mercadorias e serviços recebidos no pátio de máquinas;
c) **Luiz Carlos Ciello**, CPF/MF 783. ***. ***-15, especialmente no que tange à materiais de

construção civil, materiais elétricos para iluminação pública e demais bens, mercadorias e serviços;
d) **Júlio Magagnin Valiati**, CPF/MF nº 087. ***. ***-86, especialmente no que tange bens, mercadorias e serviços recebidos no paço municipal;
e) **Valmor Valentini**, CPF/MF nº 727. ***. ***-53, especialmente no que tange a materiais a serviços de sinalização horizontal e vertical, e demais bens e serviços relacionados ao departamento de trânsito.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO:
a) **Gustavo Moises de Oliveira**, CPF/MF 046. ***. ***-52 - Pátio de Máquinas;
b) **Laura Arnt Silva**, CPF/MF 006. ***. ***-77 - Divisão Serviços Veterinários (Canil/ Gatil Municipal);
c) **Flavio Piekarzewicz da Silva**, CPF/MF 081. ***. ***-07 - Divisão de Meio Ambiente;
d) **Alessandra Silvina**, CPF/MF 029. ***. ***-58 - Divisão de Agricultura.

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
a) **Simone Matos**, CPF/MF 969. ***. ***-59 - Industria e Comércio;
b) **Osiel Robson da Silva**, CPF/MF 023. ***. ***-48 - Casa da Memória;
c) **Vicente Marcolino**, CPF/MF 492. ***. ***-20 - SINE - Agência do Trabalhador;
d) **Mateus Gabriel Gomes Werlang**, CPF/MF 109. ***. ***-09 - Turismo;
e) **Paulo Ricardo Schneider**, CPF/MF 063. ***. ***-01 - Sala do Empreendedor e Banco do Fomento.

IX. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
a) **João Alexandre Hentz**, CPF/MF 662. ***. ***-04;
b) **Edson Luann Reichel**, CPF/MF 088. ***. ***-30.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 17 de fevereiro de 2025.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 1- 3.124/2026

De: Vinicius B. - DLC

Para: SMAP - Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 17/11/2026 às 11:50:28

Conforme determinado segue edital de licitação para assinatura.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA - SMAP

_

Atenciosamente

Vinicius S. Borges

Chefe de Divisão Administrativa

Anexos:

EDITAL_PREGAO_045_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SOLANGE APARECIDA DE LIMA	17/11/2026 11:57:41	1Doc	SOLANGE APARECIDA DE LIMA CPF 550.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0550-9B34-EC71-2D36**

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO para a prestação de serviços de gestão de riscos ocupacionais e de monitoramento da saúde ocupacional dos servidores municipais, compreendendo a elaboração, implementação e atualização de documentos técnicos (tais como PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e laudos de insalubridade e periculosidade), a emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), a realização de exames clínicos e complementares (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais) e de perícias técnicas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.478.354,66.((um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS
https://bllcompras.com/Home/Login

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2026 às **09:00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por **GRUPO**
DISPUTA SOBRE O VALOR: GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PRIORIDADE LOCAL (LEI MUNICIPAL Nº 936/2021)

SIM

Acesso aos atos processuais

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
1. DO OBJETO 3
2. DA ABERTURA 3
3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL. 4
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 6
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 7
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO 11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO 15
11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL 18
15. DO PAGAMENTO 18
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19
17. ANEXOS DO EDITAL 20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 21
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 39
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 40
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO 41
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 42
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021. 43
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 44
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO 45
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021 46
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL 47
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 48
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS 49
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO 50
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS**Erro! Indicador não definido.**
ANEXO XV – MINUTA CONTRATO 51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 936/2021 de 09 de junho de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 18/11/2026 às 08:30 do dia 04/12/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 do dia 04/12/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/Home/Login

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO de empresa especializada na gestão de riscos ocupacionais e de monitoramento da saúde ocupacional, com a emissão de documentos técnicos, atestados ocupacionais, perícias e exames, conforme demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **GRUPO** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Disputa sobre o valor **GLOBAL**

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.
3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site https://bll.org.br/wp-content/uploads/2025/08/Regulamento-BLL-2025-.pdf a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **PORTAL BLL COMPRAS.**

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o subitem 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

6.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.7.2. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.7.3. Marca;

6.7.4. Modelo;

6.7.5. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.6. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.44.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **GRUPO** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.20. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.27. Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes com sede:
7.27.1. **Local**: Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Medianeira, Estado do Paraná;
7.28. A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da Lei Municipal nº 936/2021.
7.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.30. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.31. A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.32. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.33. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.34. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.35. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

7.35.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.36.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

> II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados em campo próprio da plataforma de disputa BLL no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.3. **DECLARAÇÕES**

9.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo II.**

9.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo II.**

9.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo III**.

9.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo IV.**

9.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** – Conforme modelo **Anexo V.**

9.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (**ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.**) – Conforme modelo **Anexo VI**.

9.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VII.**

9.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VIII.**

9.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021)** – Conforme modelo do **Anexo IX.**

9.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo X**.

9.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XI.**

9.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XII.**

9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

9.5.1. Comprovação de registro da empresa junto ao respectivo conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação, quando exigido pela legislação aplicável.

9.5.2. Comprovação do registro profissional válido junto aos respectivos conselhos de classe, compatível com os serviços a serem executados.

9.5.3. Comprovação de vínculo empregatício entre os profissionais habilitados, prestadores de serviço com a empresa contratada. Salvo o lote 1, com exceção do médico do trabalho, no qual esse deverá apresentar vínculo empregatício.

9.5.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

9.6.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em**:**

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. fraudar a licitação;
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO**, e da proposta aceita.
14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.
14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).
15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.3. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal 433/2023.

15.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.003.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00.0 – 85
04.003.04.331.0037.2130.3.3.90.39.00.00 - 753

15.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6, 9.6.7 e 9.6.8 deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45) 3264-8616, para melhores esclarecimentos;
16.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
16.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.
16.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;
16.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
16.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
16.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;
16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.
16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://transparencia.medianeira.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;**
b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;**
c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO**;**
e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.
g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
h) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021**;**
j) ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL**;**
k) ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
l) ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS**;**
m) ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
n) ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO**.**

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 17 de novembro de 2026. Assinado digitalmente.

SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS

DE: Secretaria Municipal de Administração;

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

A(s) Secretaria(s) supracitada(s) vêm solicitar as medidas necessárias para realização da contratação do(s) seguinte(s) SERVIÇO(S):

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa especializada na gestão de riscos ocupacionais e de monitoramento da saúde ocupacional, com a emissão de documentos técnicos, atestados ocupacionais, perícias e exames, conforme demanda, dividida em 02 (dois) lotes – Lote 01: Saúde Ocupacional e Lote 02: Segurança do Trabalho –, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional: realização de consultas ocupacionais e emissão de ASO admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e mudança de função, contendo todas as informações mínimas exigidas na legislação e normas regulamentadoras aplicáveis.	UND	2.000	R$ 87,18	R$ 174.360,00
1	2	Perícia Médica Singular: realização de perícia médica por Médico do Trabalho para análise e validação de atestados médicos, afastamentos e demais situações definidas pela Administração.	UND	750	R$ 410,00	R$ 307.500,00
1	3	Perícia Médica por Junta Médica: realização de perícia por junta composta por, no mínimo, 02 (dois) profissionais, sendo obrigatoriamente 01 (um) Médico do Trabalho e 01 (um) médico especialista compatível com a patologia avaliada, com emissão de laudo técnico para fins de readaptação, aposentadoria por invalidez, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e demais finalidades administrativas, conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei.	UND	260	R$ 1.897,50	R$ 493.350,00
1	4	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – realização de avaliação psicológica por profissional habilitado, com emissão de laudo/relatório técnico conforme exigências legais e normativas.	UND	750	R$ 152,80	R$ 114.600,00
1	5	AVALIAÇÃO CINESIOFUNCIONAL – realização de avaliação cinesiofuncional por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	UND	250	R$ 179,33	R$ 44.832,50
1	6	ESPIROMETRIA – realização de exame de espirometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	UND	150	R$ 86,59	R$ 12.988,50

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	ACUIDADE VISUAL – realização de exame de acuidade visual por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	UND	300	R$ 30,57	R$ 9.171,00
1	8	AUDIOMETRIA – realização de exame de audiometria por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico conforme legislação aplicável.	UND	750	R$ 55,22	R$ 41.415,00
1	9	TOXICOLÓGICO – realização de exame toxicológico conforme exigências legais e emissão de respectivo laudo técnico.	UND	60	R$ 180,50	R$ 10.830,00
1	10	COLINESTERASE – realização de exame laboratorial de colinesterase com emissão de laudo técnico.	UND	80	R$ 49,99	R$ 3.999,20
1	11	ECG – realização de exame de eletrocardiograma (ECG), com emissão de laudo técnico correspondente.	UND	60	R$ 102,24	R$ 6.134,40
1	12	EEG – realização de exame de eletroencefalograma (EEG), com emissão de laudo técnico correspondente.	UND	60	R$ 113,99	R$ 6.839,40
1	13	SOROLOGIAS – realização de exames sorológicos (HBsAg, Anti-HBs) com emissão de laudo laboratorial.	UND	450	R$ 85,76	R$ 38.592,00
1	14	AVALIAÇÃO VOCAL – realização de avaliação vocal e laringoscopia por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico.	UND	800	R$ 120,72	R$ 96.576,00
1	15	PCMSO – Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), baseado no inventário de riscos do PGR, com a previsão dos exames médicos ocupacionais e complementares a serem executados em consonância com a NR-07, e a previsão de outras ações de preservação e promoção da saúde do quadro funcional, conforme estabelecido em dispositivos legais e com informações mínimas exigidas em Lei.	UND	1	R$ 23.833,33	R$ 23.833,33
TOTAL DO LOTE 01 – SAÚDE OCUPACIONAL						**R$ 1.385.021,33**
2	1	LTCAT – Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, contemplando avaliação dos agentes nocivos presentes nos ambientes de trabalho, conforme legislação previdenciária aplicável.	UND	1	R$ 54.333,33	R$ 54.333,33

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. Elaboração, implementação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando inventário de riscos ocupacionais e plano de ação para eliminação ou redução/controle dos riscos identificados e Análise Ergonômica do Trabalho. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá fornecer os Laudos técnicos para caracterização de atividades e operações insalubres e/ou perigosas (LIP), com identificação dos respectivos graus e enquadramentos legais, conforme legislação vigente.	UND	1	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00
TOTAL DO LOTE 02 – SEGURANÇA DO TRABALHO						**R$ 93.333,33**
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 1.478.354,66**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de segurança e saúde no trabalho aos servidores públicos municipais, em conformidade com a legislação vigente, normas regulamentadoras aplicáveis e princípios que regem a Administração Pública.

2.2. A fundamentação detalhada da necessidade da contratação, bem como a análise das soluções disponíveis, encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado para subsidiar a presente contratação.

2.3. Os quantitativos previstos para os serviços constantes neste Termo de Referência foram estimados com base no número aproximado de servidores vinculados à Administração Pública Municipal, atualmente estimado em cerca de 1.200 (mil e duzentos) servidores, alocados em 57 prédios públicos municipais, considerando-se, ainda, a diversidade de cargos, funções, ambientes de trabalho e atividades desempenhadas no âmbito das unidades administrativas do Município. Em razão da natureza variável dos serviços relacionados à segurança e saúde ocupacional, especialmente no que se refere à realização de exames ocupacionais, emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO's), perícias médicas, avaliações complementares e laudos técnicos, não é possível definir com precisão absoluta a demanda efetiva a ser executada durante a vigência contratual. Dessa forma, os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, servindo como referência para a contratação, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração. A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda efetiva e necessidade administrativa, sendo os pagamentos realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente autorizados.

2.4. Para os serviços relacionados à elaboração, implementação, manutenção e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), será considerado o quantitativo de 01 (uma) unidade por programa, compreendendo toda a estrutura administrativa municipal, de modo a possibilitar sua adequada execução, acompanhamento e atualização durante a vigência contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em segurança e saúde ocupacional, abrangendo a elaboração, implementação, atualização e acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), realização de consultas para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO's), perícias médicas, avaliações complementares e emissão de laudos técnicos diversos.

3.2. O ciclo de vida da contratação compreende o levantamento técnico dos ambientes de trabalho, identificação e avaliação dos riscos ocupacionais, elaboração dos programas e laudos exigidos pela legislação, propor medidas sancionadoras para os riscos ocupacionais, realização dos exames e avaliações ocupacionais, emissão dos respectivos documentos técnicos, bem como a atualização periódica das informações e suporte técnico à Administração durante toda a vigência contratual.

3.3. A solução deverá assegurar integração entre os serviços executados, padronização das informações técnicas, atendimento às exigências legais e suporte contínuo à gestão da segurança e saúde ocupacional dos servidores públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade socioambiental.

4.2. A contratada deverá atuar em conformidade com a legislação ambiental, trabalhista e sanitária vigente, responsabilizando-se pelo adequado cumprimento das normas aplicáveis durante toda a execução contratual.

4.3. A contratada deverá priorizar a utilização de documentos e relatórios em formato digital, realizar descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados durante a realização dos exames e procedimentos, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, observância das normas de saúde, segurança e medicina do trabalho aplicáveis aos profissionais envolvidos na execução contratual.

Subcontratação

4.4. Será admitida a subcontratação parcial somente no Lote 01, restrita à realização de exames complementares e avaliações especializadas, mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução. Não poderão ser subcontratadas a elaboração e coordenação do PCMSO e a emissão dos ASO's, que

deverão ser executadas pelo Médico do Trabalho indicado pela contratada como responsável técnico.

4.5. Não será admitida subcontratação no Lote 02.

4.5.1. Justificativa: no Lote 01, a subcontratação justifica-se pela diversidade de exames complementares e avaliações especializadas (laboratoriais, audiométricos, cardiológicos, neurológicos, psicológicos, entre outros), que usualmente demandam laboratórios, clínicas e profissionais de diferentes especialidades, sendo vedada quanto às atividades de responsabilidade do Médico do Trabalho, em razão da responsabilidade técnica pelo PCMSO e pelos ASO's. No Lote 02, a vedação decorre da natureza técnica dos serviços e da responsabilidade técnica direta e integrada da contratada na elaboração do PGR, LTCAT, AET e LIP, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:30 horas.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

5.1.1.1. O prazo de início da execução não se confunde com os prazos de realização das atividades e de entrega dos documentos técnicos, que observarão o seguinte:

- Lote 02 – PGR (com inventário de riscos, plano de ação, AET e LIP) e LTCAT: entrega em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço, nos termos do item 5.1.13;
- Lote 01 – PCMSO: entrega em até 30 (trinta) dias após o recebimento do PGR fornecido pela Administração, nos termos do item 5.1.18;

- Lote 01 – consultas ocupacionais com emissão de ASO, exames complementares, avaliações e perícias: realização em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração, mediante agendamento, com entrega do respectivo ASO, laudo ou relatório em até 05 (cinco) dias úteis após a realização.

5.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, planejada, integrada e em conformidade com a legislação vigente, normas regulamentadoras aplicáveis e necessidades da Administração Pública Municipal. Os serviços deverão ser executados mediante demanda da Administração e compreenderão, minimamente, levantamentos técnicos com inspeções in loco, elaboração e atualização de programas e laudos, realização de consultas ocupacionais, exames complementares, perícias médicas, avaliações especializadas e emissão de documentos técnicos correlatos.

5.1.3. Levantamento técnico inicial com inspeção “in loco” – A contratada deverá realizar levantamento técnico preliminar das informações funcionais e operacionais do Município, em todas as unidades do Município, contemplando, minimamente:

- Identificação das unidades administrativas;
- Levantamento dos cargos, funções e atividades desempenhadas;
- Coleta de documentos e informações necessárias à execução dos serviços;
- Identificação e avaliação dos riscos ocupacionais;
- Análise das condições ambientais de trabalho.

5.1.4. Escopo e Metodologia de Levantamento – O mapeamento deve agrupar trabalhadores por Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), independentemente do cargo, focando na similaridade da exposição ao risco físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais.

5.1.5. Inspeção “In Loco” e Diálogo – Será obrigatório a realização de visitas presenciais em todas as unidades administrativas e operacionais, utilizando entrevistas com ao menos um servidor de cada função de cada setor com ratificação pela chefia imediata.

5.1.6. Após a conclusão do levantamento técnico inicial, a contratada deverá elaborar, implementar e disponibilizar os programas e laudos técnicos previstos no objeto da contratação, compreendendo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), os documentos técnicos destinados à caracterização das condições ambientais de trabalho para fins previdenciários (LTCAT), bem como os Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP), conforme aplicabilidade de cada unidade, função ou atividade avaliada. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá ser disponibilizado em formato digital, organizado individualmente por unidade administrativa, contendo arquivos específicos e independentes para cada local avaliado, de forma a possibilitar melhor gerenciamento, consulta, atualização e fiscalização pela Administração.

5.1.7. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá ser elaborado por unidade administrativa ou operacional com todos seus desmembramentos técnicos (IRO, PA, AET, e outros), não sendo admitido a apresentação de forma global em um único documento genérico para toda estrutura municipal.

5.1.8. Matriz de Avaliação e Classificação de Riscos – A contratada deverá utilizar metodologias reconhecidas, como AIHA ou BS8800, para cruzar a severidade da lesão com a probabilidade de ocorrência, além de considerar o tempo de exposição, frequência e a eficácia das

medidas de controle existentes. As metodologias adotadas deverão reduzir subjetividades e possibilitar rastreabilidade técnica das avaliações realizadas.

5.1.9. Visualização Integral dos Comissionados e Terceirizados – O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deve conter um capítulo específico para as funções de Cargo Comissionados (CC), Funções Gratificadas (FG) e terceirizados (ocupante de postos de trabalho), com ênfase no mapeamento de riscos psicossociais, utilizando questionários validados que foquem nas condições de trabalho e não em sintomas individuais. Sendo um capítulo específico para CC e FG e outro para terceirizados.

5.1.10. Questionários Customizados – A contratada deverá realizar questionários customizados setoriais, com a metodologia de prever instrumentos distintos por secretaria:

- Saúde: Foco em agentes biológicos e ergonomia hospitalar;
- Educação: Foco em ergonomia cognitiva e saúde vocal;
- Obras/Infraestrutura: Foco em riscos de acidentes graves (soterramento, queda) e agentes físicos.
- Entre outras distinções necessárias.

5.1.11. Os questionários devem ser aplicados com garantia de anonimato e foco nas situações reais de trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.12. Os questionários, entrevistas e avaliações deverão garantir sigilo, anonimato e tratamento adequado das informações obtidas, observando as diretrizes legais e normativas aplicáveis.

5.1.13. Prazo de Entrega - Os programas, inventários, planos de ação e demais documentos técnicos do Lote 02 deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, admitida prorrogação, devidamente justificada e autorizada pela Administração, limitada a até 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente estabelecido.

5.1.14. O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá possuir, minimamente:

- Os inventários de riscos ocupacionais - detalhando perigos, fontes geradoras, trabalhadores expostos e níveis de riscos;
- O plano de ação com cronograma, responsáveis e critérios de priorização baseados no número de servidores afetados;
- Análise Ergonômica do Trabalho (AET) com inclusão dos riscos psicossociais;
- Laudo técnico para caracterização de atividades e operações insalubres e/ou perigosas (LIP), com identificação dos respectivos graus e enquadramentos legais, conforme legislação vigente.

5.1.15. Será obrigatória, às expensas da contratada, a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os serviços, laudos, avaliações e documentos técnicos cuja elaboração exija profissional legalmente habilitado, nos termos da legislação e normas técnicas aplicáveis.

5.1.16. Além dos programas e laudos técnicos finais, a contratada deverá fornecer à Administração toda a documentação produzida durante a execução dos serviços, incluindo registros de levantamentos técnicos, questionários aplicados, relatórios de inspeção, registros

fotográficos, planilhas, inventários, memórias de cálculo e demais documentos utilizados para elaboração dos programas e avaliações técnicas. Os arquivos deverão ser entregues em formato digital, devidamente organizados e identificados, de modo a possibilitar consulta, rastreabilidade, fiscalização, atualização futura e utilização pela Administração sempre que necessário.

5.1.17. O PCMSO deverá ser elaborado, coordenado e assinado por Médico do Trabalho regularmente habilitado e indicado pela contratada como responsável técnico, sendo este responsável técnico pela emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO's) e participação em perícias médicas, quando solicitado pela Administração.

5.1.18. A Administração fornecerá, após o término de sua elaboração, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), a empresa contratada vencedora do Lote 1.

5.1.19. Os documentos serão revisados e/ou atualizados conforme exigências legais, normativas e/ou a pedido da Administração.

5.1.20. Os exames, as perícias e a realização de consulta com emissão de ASO's ocorrerão por demanda conforme a necessidade da administração, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração.

5.1.21. Os exames complementares serão realizados sob demanda da Administração, conforme critérios definidos no PCMSO e avaliação médica individualizada, esta devidamente justificado.

5.1.22. A periodicidade dos exames obedecerá às disposições da NR-07, às diretrizes do PCMSO e às condições de exposição identificadas no PGR.

5.1.23. Os equipamentos utilizados para realização de exames deverão possuir calibração válida e certificação conforme normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada apresentar comprovação quando solicitado.

5.1.24. As perícias médicas serão realizadas por demanda conforme necessidade da administração para fins específicos.

5.1.25. As Perícias serão realizadas para: validação de atestados médicos, concessão de licença para tratamento de saúde, readaptação funcional, aposentadoria por invalidez, processo administrativo disciplinar, avaliação de capacidade laborativa, retorno ao trabalho após afastamento superior a 30 dias e demais situações definidas pela Administração.

5.1.26. As consultas ocupacionais serão realizadas conforme demanda da Administração para fins admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função. Após avaliação clínica e análise dos exames complementares eventualmente necessários, deverá ser emitido o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em conformidade com a legislação vigente e normas regulamentadoras aplicáveis.

5.1.27. Não será admitido telemedicina.

5.1.28. As consultas e exames deverão ser realizados mediante prévio agendamento, não sendo admitida o atendimento por ordem de chegada, cabendo à contratada organizar e gerenciar sua agenda de forma a garantir a adequada prestação dos serviços e o cumprimento dos atendimentos agendados.

5.1.29. Atestados de Saúde Ocupacional, deverá conter, minimamente: identificação do servidor, histórico clínico relevante, análise da atividade exercida, fundamentação técnica,

conclusão objetiva quanto à aptidão ou incapacidade, CID (quando aplicável e autorizado), Assinatura do profissional com CRM.

5.1.30. A contratada deverá utilizar sistema ou software compatível para exportação de dados compatível com as exigências do eSocial, relativos aos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), incluindo, minimamente, os eventos S-2220, S-2240 e demais eventos correlatos que venham a ser instituídos pelos órgãos competentes durante a vigência contratual. Os arquivos deverão ser disponibilizados à Administração

5.1.31. Compete a Contratante alimentar as informações necessárias no eSocial.

5.1.32. Os arquivos deverão ser disponibilizados à Administração em formato eletrônico compatível para importação, parametrização e integração com os sistemas de gestão utilizados pelo Município, garantindo integridade, rastreabilidade, padronização e compatibilidade das informações transmitidas.

5.1.33. As contratadas serão responsáveis técnicas pelos laudos emitidos, respondendo civil, administrativa e eticamente perante os respectivos conselhos profissionais.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os levantamentos técnicos e inspeções deverão ser realizados obrigatoriamente de forma presencial (“in loco”), abrangendo todos os prédios públicos vinculados à Administração Municipal, compreendendo unidades localizadas no perímetro urbano do Município, bem como no perímetro urbano especial do Distrito de Maralúcia. Os endereços completos, relação das unidades e demais informações necessárias para execução dos serviços serão disponibilizadas pela Administração por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, empenho ou documento equivalente.

5.3. Para execução dos serviços previstos no Lote 01, a contratada deverá possuir estrutura física adequada e regularizada, em conformidade com a legislação sanitária, trabalhista e profissional aplicável, localizada no perímetro urbano do Município de Medianeira, de modo a viabilizar o adequado atendimento das demandas relacionadas a consultas ocupacionais, perícias médicas, avaliações especializadas e realização de exames. Não será de responsabilidade do Município o fornecimento de espaço físico, equipamentos, insumos ou estrutura para execução dos atendimentos previstos no objeto da contratação.

5.4. Na hipótese de subcontratação, esta somente poderá ocorrer nos limites admitidos pela legislação e no item 4.4 deste Termo de Referência, mediante autorização prévia da Administração. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços subcontratados, assumindo todos os riscos, responsabilidades técnicas, obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais decorrentes da subcontratação, devendo assegurar que a subcontratada possua qualificação técnica, regularidade legal e capacidade operacional compatíveis com os serviços executados, garantindo a qualidade e conformidade da execução contratual.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscai(s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.12. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr(a). Angelo Renato Bizinelli Junior, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Administração contratante:

7.1.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratado;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado ou comissão, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;

7.1.3. Comunicar formalmente à contratada sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;

7.1.4. Prestar os esclarecimentos necessários ao bom desempenho contratual;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas no termo de referência e demais documentos contratuais;

7.1.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma da legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

8.1.1. Executar o objeto contratado conforme as condições, prazos, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, na proposta vencedora e no contrato;

8.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários relacionados à execução dos serviços;

8.1.4. Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer intenção de subcontratação, observados os limites e requisitos previstos no contrato e no art. 48, inciso II, da LC nº 123/2006;

8.1.5. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outras informações necessárias ao acompanhamento contratual;

8.1.8. Manter preposto(s) devidamente habilitado(s) e identificado(s) no local de execução dos serviços, sempre que necessário;

8.1.9. Comunicar, de imediato, quaisquer fatos que possam comprometer a execução regular do contrato;

8.1.10. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo o sigilo, a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, inclusive informações médicas e ocupacionais dos servidores, restringindo o acesso aos profissionais envolvidos na execução, utilizando-os exclusivamente para a finalidade do contrato, sendo vedado o compartilhamento com terceiros sem autorização da Administração, e devolvendo ou eliminando os dados ao final da vigência contratual, conforme orientação da Administração, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.1.4. Os quantitativos do lote 1 são estimativos e não geram obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo os pagamentos realizados exclusivamente conforme serviços efetivamente executados e autorizados.

9.1.2. Lote 01 – a medição será mensal, considerando a quantidade de serviços efetivamente executados no período, mediante apresentação de relatório contendo a relação dos atendimentos realizados (nome do servidor, data, tipo de serviço e respectiva autorização da Administração), acompanhado da comprovação de entrega dos ASO's, laudos e relatórios correspondentes, multiplicada pelo valor unitário contratado de cada item. O PCMSO será medido e pago em parcela única, após o recebimento definitivo.

9.1.3. Lote 02 – a medição e o pagamento de cada item (LTCAT e PGR, este com inventário de riscos, plano de ação, AET e LIP) ocorrerão em parcela única, após a entrega completa dos documentos de todas as unidades administrativas, acompanhados das respectivas ARTs, e o recebimento definitivo pela Administração.

9.1.4. Somente serão aceitos os serviços que atenderem às especificações deste Termo de Referência, à legislação e às normas regulamentadoras aplicáveis, sendo critério de aceitação a conferência pelo fiscal do contrato da conformidade técnica e documental de cada serviço medido.

Do recebimento

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a

última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.1.1. O julgamento por lote justifica-se pelo parcelamento do objeto definido no item 4.1 do Estudo Técnico Preliminar, que separou os serviços de saúde ocupacional (Lote 01) e de segurança do trabalho (Lote 02) em razão de suas naturezas técnicas, formações profissionais e habilitações distintas, ampliando a competitividade. O agrupamento dos itens em cada lote mostra-se necessário para assegurar a integração técnica, a padronização das informações e a responsabilidade técnica única em cada área, em especial a vinculação dos exames e ASO’s ao PCMSO, sob coordenação de um mesmo Médico do Trabalho, e a integração entre PGR, AET, LIP e LTCAT.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

10.3. Comprovação de registro da empresa junto ao respectivo conselho profissional competente, compatível com o objeto da contratação, quando exigido pela legislação aplicável.

10.4. Comprovação do registro profissional válido junto aos respectivos conselhos de classe, compatível com os serviços a serem executados.

10.5. Comprovação de que a licitante dispõe de profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços, admitindo-se como forma de comprovação o vínculo empregatício (CTPS), o vínculo societário (contrato social) desde que assegurada a efetiva participação desses profissionais na execução contratual. No Lote 01, a licitante deverá indicar o Médico do Trabalho responsável técnico pelo PCMSO e pela emissão dos ASO’s.

10.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.6.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.478.354,66 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), sendo R$ 1.385.021,33 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, vinte e um reais e trinta e três centavos) para o Lote 01 e R$ 93.333,33 (noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o Lote 02, conforme Pesquisa de Preços e Mapa de Cotação nº 29/2026, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

4.003.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00.0 - 85

04.003.04.331.0037.2130.3.3.90.39.00.00 - 753

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 045/2026**nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome:_____Ente:_____
2. Nome:_____Ente:_____

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**: que os dados bancários abaixo são de titularidade do licitante e caso venha a sagrar-se vencedor, autorizo o recebimento dos pagamentos devidos em decorrência do [descrever brevemente o objeto da licitação] na conta informada.

Dados Bancários:

Banco:	[Nome do Banco]
Agência:	[Número da Agência]
Conta:	[Número da Conta]
Tipo de Conta:	[Corrente/Poupança/Outra]
Titular da Conta:	[Nome Completo]

Declaro estar ciente da veracidade das informações prestadas, assumindo total responsabilidade pela exatidão dos dados.

Caso altere os dados bancários **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) _____-____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XIV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E .....

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
HOMOLOGAÇÃO:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85720-052 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de ....., Sr(a). ....., conforme delegação de funções previstas no Decreto nº ....., e

CONTRATADO(A): **.....**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF nº .....

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços o de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: **CNPJ Nº:**							
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL							

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$ ... (.....)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima

descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

4.003.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00.0 – 85
04.003.04.331.0037.2130.3.3.90.39.00.00 - 753

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto deste contrato deverá ser realizada no prazo de **... (....) meses/dias**, após ordem de serviço/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela contratação.
7.2. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.
7.3. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada pela CONTRATADA.
8.2. Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo;
8.3. A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.
8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.8. Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.
8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERECEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;

b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

13.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo art. 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, data.

Município de Medianeira/PR
Nome do(a) Secretário(a)
Secretário(a) de _____
Contratante

Representante legal
Razão social
Contratado

Fiscal de Contrato
Nome:
Portaria:

Testemunha(S)
Nome:
CPF nº: